

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

1 Aos dezessete de dezembro de dois mil e quinze, no Auditório do Conselho Regional de
2 Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, CREA/DF, situado no Setor de Grandes Áreas
3 Sul I, Quadra 901, conjunto “D”, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, reuniram-se 79 (setenta e
4 nove) Analistas e Especialistas em Infraestrutura, que assinaram a lista de presença anexa a
5 esta ata, além de 5 (cinco) Analistas e Especialistas em Infraestrutura representados por
6 procurações para discutirem e deliberarem sobre os pontos contidos no Edital de
7 Convocação. Às 18h48, o Presidente da Associação Nacional dos Analistas e Especialistas
8 em Infraestrutura - ANEInfra e da Comissão Pró-Fundação do ANEInfra Sindical, Sr.
9 Rodolpho da Fonseca Salomão, após concordância da unanimidade dos presentes e
10 representados, foi escolhido para presidir os trabalhos e fez a chamada para iniciar a
11 Assembleia. Convocou a todos para a execução do Hino Nacional. O Presidente procedeu à
12 leitura do edital de convocação, publicado no Diário Oficial da União em 30 de outubro de
13 2015, seção 3, página 131 e em mais 28 jornais de grande circulação nas 27 unidades da
14 Federação, entre os dias 29 de outubro e 1º de novembro de 2015, contendo a seguinte
15 pauta: **1. Fundação do Sindicato Nacional dos Analistas e dos Especialistas em**
16 **Infraestrutura - ANEINFRA Sindical; 2. Discussão e aprovação do Estatuto Social; 3. Eleição,**
17 **apuração e posse da diretoria; 4. Outros assuntos de interesse da categoria.** Em seguida,
18 O Sr. Rodolpho fez breve retrospectiva da trajetória da ANEInfra até o presente momento.
19 Lembrou que aos seis de novembro de dois mil e oito surgia a ANEInfra. Em dois mil e onze
20 a diretoria da Associação à época iniciou as primeiras consultas com a consultoria Torreão
21 Braz, representada nesta Assembleia Geral pela Dra. Larissa e os Drs. Paulo Vítor e Mateus.
22 Em dezembro de dois mil e quatorze, a atual diretoria foi eleita e assumiu com a missão de
23 buscar o sobrenome “sindical” para ANEInfra. Esclareceu o Sr. Rodolpho que este caminho
24 não é uma inovação, mas o percurso necessário para fins de criação da entidade sindical.
25 Entidades sindicais como a ANESP Sindical e a ASSECOR Sindical tiveram por origem
26 entidade do tipo associativa. Esses são também os passos a serem seguidos pela ANEInfra,
27 afirmou o Presidente Rodolpho Salomão. Nesses termos, foi realizada a 45ª Assembleia
28 Geral Extraordinária – AGE, em três de fevereiro de dois mil e quinze, ponto inicial do
29 processo de criação do ANEInfra Sindical. Foi na 45ª AGE que os associados autorizaram a
30 Diretoria da ANEInfra a realizar as despesas para fins do registro sindical. Em um segundo
31 momento, foi realizada a 48ª AGE, em três de agosto de dois mil e quinze, ocasião na qual
32 foi votada a criação da comissão pró-fundação. Essa comissão é composta pela atual
33 diretoria da ANEINFRA e por alguns colegas que se propuseram a participar,
34 especificamente, a Sra. Martha Martorelli e os Srs. Adriano Jeronimo e João Alencar. Esses
35 foram responsáveis pela redação da minuta de estatuto. A comissão pró-fundação, de
36 forma a dar clareza e entendimento a esta Assembleia Geral, publicou o Regimento Interno
37 da Assembleia que orienta a organização desta assembleia. Esse Regimento Interno foi
38 redigido com suporte jurídico da Torreão Braz e foi publicado na página principal da
39 ANEINFRA em quatorze de dezembro de dois mil e quinze, juntamente com a ficha de
40 apresentação de destaques. O Edital de convocação desta Assembleia Geral também foi
41 feito sob assessoria da Torreão Braz. Neste momento da explanação, o Analista de
42 Infraestrutura Sr. Gunter Moraes solicitou a palavra, sendo-lhe concedida pelo Presidente
43 Sr. Rodolpho Salomão. Pedindo questão de ordem, disse o Sr. Gunter que havia tentado
44 criar um sindicato só com Analistas e que, nesta Assembleia Geral, não lhe havia sido dado

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

45 o direito de votar no presidente de mesa e que a procuração que trouxe a esta assembleia
46 não havia sido aceita, com a justificativa de que a procuração não informava o voto de
47 forma explícita. Assim sendo, afirmou o Sr. Gunter que era o caso da Assembleia ratificar
48 antes esse rito ou não. No caso do rito não ser ratificado, o Sr. Gunter afirmou que teria
49 como proposta votar para a composição da mesa de condução da Assembleia, a começar
50 pelo presidente que iria conduzir os trabalhos. Reforçou o Sr. Gunter sua discordância em
51 relação à forma de condução, o que poderia, segundo o mesmo, justificar eventual
52 impugnação desta Assembleia Geral. O presidente Sr. Rodolpho Salomão solicitou então
53 aos representantes da Torreão Braz que respondessem sobre as colocações feitas pelo Sr.
54 Gunter. A Dra. Larissa explicou que o grupo composto por integrantes da carreira pode se
55 reunir a qualquer momento para estabelecer ritos para definir procedimentos organizados
56 sob a forma de Regimento Interno, o que é justamente o caso presente, tendo em vista que
57 a própria criação da Comissão Pró-Fundação do ANEInfra sindical foi autorizada pela
58 assembleia com poderes para estabelecer tais ritos. Quanto à questão da aceitação ou não
59 de procuração, Dra. Larissa fez apelo ao Código Civil que preconiza que a procuração deverá
60 estabelecer os poderes e os limites dos mandatários, pois caso contrário, em uma situação
61 de deliberação em assembleia, sequer o mandatário saberá que posição assumir pelo
62 mandante, caso o objeto deliberado não esteja claramente especificado na procuração.
63 Sobre este ponto, o Presidente Sr. Rodolpho Salomão perguntou se é vedado pela Lei usar
64 procuração nesta Assembleia Geral. Dra. Larissa respondeu negativamente, ressaltando
65 apenas o alcance dos poderes e limites exigidos em Lei. Em seguida, o Sr. Gunter Moraes
66 leu a procuração que tinha em mãos, afirmando que os limites estão esclarecidos na
67 procuração. Sobre a procuração lida pelo Sr. Gunter, esclareceu o Dr. Paulo Vítor que os
68 poderes elencados nada mais soam que uma mera ordem de participação na Assembleia
69 Geral, conforme pauta definida em Edital, mas que não explícita ou explica quais as
70 deliberações específicas o mandatário deve respeitar, por não ser possível antecipar o
71 rumo das discussões. Complementou o Dr. Paulo Vítor que o mandatário, ao não expor sua
72 vontade em relação a cada item específico discutido em assembleia, prejudicaria o voto
73 pelo procurador. Em resposta, o Sr. Gunter Moraes solicitou saber se a Assembleia aceitaria
74 discutir a substituição do rito proposto pela Comissão Pró-Fundação. O Presidente Sr.
75 Rodolpho Salomão destacou ainda que o Regimento Interno exige que cada procurador
76 tenha em mãos apenas uma única procuração. Em seguida, o Sr. Presidente propôs ao
77 plenário a seguinte deliberação: quem era a favor de discutir o rito proposto no Regimento
78 Interno publicado, não sendo válido, para esta deliberação em particular, o voto por
79 procuração. O resultado da votação foi o seguinte: 44 VOTOS A FAVOR; 18 VOTOS
80 CONTRÁRIOS; 6 ABSTENÇÕES. Deste modo, às 19h27, a Assembleia decidiu por NÃO
81 DISCUTIR o Regimento Interno proposto pela Comissão Pró-fundação para a condução
82 desta Assembleia Geral. **Primeiro item de pauta. Fundação do Sindicato Nacional dos**
83 **Analistas e dos Especialistas em Infraestrutura - ANEINFRA Sindical.** Concluída a
84 deliberação sobre o Regimento Interno, o Presidente Sr. Rodolpho Salomão passou ao
85 primeiro item de pauta, perguntando à assembleia se algum dos presentes gostaria de se
86 manifestar antes de propor deliberação. Pediu a palavra o Sr. Marco de Vito, para que
87 fosse feita uma inversão de pauta, sugerindo primeiramente deliberar a respeito do
88 Estatuto Social do ANEInfra Sindical, para em seguida votar sobre a criação do sindicato. Em

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

89 resposta, o Dr. Paulo Vitor chamou atenção de que seria prejudicial à Assembleia, pois caso
90 a deliberação do primeiro item fosse no sentido da negativa à criação do ANEInfra sindical,
91 não haveria mais sentido em se continuar com a pauta e a Assembleia Geral, devendo-se
92 partir diretamente para o encerramento da mesma. Reforçou esta posição a Dra. Larissa
93 que lembrou da regulamentação e do rito exigido pelo Ministério do Trabalho e Emprego –
94 MTE para a criação de sindicatos, devendo-se portanto, respeitar a pauta na ordem
95 estabelecida pelo edital de convocação. A mesma opinião foi expressa pelo Sr. Edie
96 Andreeto que afirmou que a assembleia deve se vincular ao instrumento convocatório
97 publicado no Diário Oficial da União, o que deve ser respeitado, não cabendo, portanto,
98 alterar mesmo que por inversão, a pauta estabelecida. Também se manifestou o Sr. João
99 Alencar, destacando ser condição *sine qua non* que a categoria se organize como sindicato.
100 Lembrou que, por força de Resolução 151 da Organização Internacional do Trabalho – OIT,
101 internalizada pelo Brasil, em breve o MPOG só aceitará abrir mesa de negociação para
102 entidades sindicais. Por esta razão, faz-se necessário com urgência criar o sindicato da
103 categoria de infraestrutura, para fins de cumprimento legal. Acrescentou ainda o Sr. João
104 Alencar que a entidade sindical deve representar a categoria em sua totalidade, sendo esta
105 formada tanto por AIEs, quanto por EIEs, conforme estabelecido no artigo primeiro da Lei
106 11.539/2007. O processo dialético sobre o sindicato em si poderia ser discutido quando da
107 deliberação do Estatuto Social, ponderou o Sr. João Alencar. O Sr. Fábio Henrique
108 manifestou opinião lembrando a todos que, ao se aprovar o Regimento Interno desta
109 Assembleia, aceitou-se seguir a regra de discutir o Estatuto Social por bloco, com
110 apresentação de destaques, mas que antes, se fazia necessário discutir se a categoria
111 queria ou não criar seu sindicato. Não havendo outras manifestações, o presidente Sr.
112 Rodolpho Salomão colocou em deliberação a fundação do ANEInfra Sindical, entidade de
113 base territorial nacional, com o objetivo de representar os interesses dos Analistas e dos
114 Especialistas em Infraestrutura. O resultado da votação foi o seguinte: 63 VOTOS A FAVOR;
115 08 VOTOS A FAVOR POR PROCURAÇÃO; NENHUM VOTO CONTRÁRIO; NENHUM VOTO
116 CONTRÁRIO POR PROCURAÇÃO; 4 ABSTENÇÕES. NENHUMA ABSTENÇÃO POR
117 PROCURAÇÃO. Total de votos favoráveis à fundação do ANEInfra Sindical: 71 votos. Desta
118 forma, foi APROVADA A FUNDAÇÃO DO ANEINFRA SINDICAL às 19h45. Concluída a
119 deliberação, o Sr. Rodolpho Salomão passou ao segundo item da pauta. **2. Discussão e**
120 **aprovação do Estatuto Social.** Lembrou o Sr. Presidente que, conforme determinava o
121 Regimento Interno, disponibilizado na página do sítio eletrônico da ANEInfra desde
122 quatorze de dezembro de dois mil e quinze, a discussão e respectivas votações seriam por
123 bloco. O Estatuto Social foi dividido em cinco blocos, sendo o primeiro composto pelos
124 títulos I e II que compreendem os artigos 1º ao 18. Conforme determinava o rito, o Sr.
125 Rodolpho perguntou ao plenário se aqueles que gostariam de apresentar destaque sobre
126 esse primeiro bloco, que os trouxessem à mesa, ressaltando que não seriam admitidos
127 votos por procuração para deliberação do Estatuto Social. Não houve destaque. Passou à
128 votação, cujo resultado foi o seguinte: 48 VOTOS A FAVOR; 01 VOTO CONTRÁRIO; 05
129 ABSTENÇÕES. Desta forma, às 19h51, foi APROVADO O BLOCO I DO ESTATUTO SOCIAL,
130 COMPREENDENDO OS ARTIGOS 1º AO 18. Em seguida, o Sr. Presidente Rodolpho Salomão
131 passou ao bloco II, compreendendo os artigos constantes dos Capítulos I ao III do Título III,
132 quais sejam, artigos 19 ao 41, perguntando se havia destaques para esse bloco. Foi então

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

133 concedido breve intervalo para que os presentes pudessem redigir e apresentar seus
134 destaques. Às 20h00, o Vice-presidente da Comissão Pró-Fundação Sr. Antônio Carvalho
135 retomou os trabalhos, para apreciação dos destaques apresentados. **Destaque nº 1 do**
136 **Bloco II.** A autoria do Sr. Edie Andreeto Júnior, referente ao Art. 33, inc. V. Sugeriu
137 ALTERAÇÃO do texto, de forma a constar a apresentação de relatórios de prestação de
138 contas anuais ou anualmente. Pedindo a palavra, o Diretor da Comissão Sr. Thiago Arima
139 lembrou que a alteração não pode excluir a hipótese de apresentação de contas, a
140 qualquer tempo, por solicitação dos conselhos fiscal e de ética e da própria Assembleia
141 Geral, citados no referido inciso. O Presidente da Comissão Sr. Rodolpho Salomão solicitou
142 desta forma que o Sr. Edie Andreeto alterasse a redação do destaque para melhor
143 compatibilizar ambas as hipóteses, quais sejam, de apresentação anual e a qualquer tempo.
144 O Sr. Fábio Henrique manifestou opinião afirmando que a prestação anual já está prevista
145 no Art. 21, inc. VIII, com a obrigatoriedade de apresentação de relatório anual de prestação
146 de contas, pela diretoria colegiada e não apenas pelo presidente da entidade. Assim, o Sr.
147 Fábio Henrique se posicionou contrariamente ao destaque. O Sr. Edie Andreeto então
148 reformulou a redação do destaque apresentado, pois entendeu que o presidente do
149 sindicato deve ser vinculado diretamente ao controle e à prestação de contas da entidade.
150 De acordo com o Sr. Edie Andreeto, a obrigação personalíssima confere maior
151 responsabilidade à gestão. Pedindo a palavra, o Sr. Rafael defendeu a posição dada no
152 destaque, para registro. O Vice-Presidente Sr. Antônio Carvalho afirmou que está prevista
153 em Lei a prestação de contas anual do exercício anterior, destacando que o Art. 31, inciso XI
154 do Estatuto determina que cabe à diretoria da entidade essa prestação anual, não
155 atribuindo responsabilidade pessoal ao presidente. Terminadas as manifestações, o
156 Presidente Sr. Rodolpho Salomão colocou em deliberação o destaque nº 1, cujo resultado
157 da votação foi o seguinte: 13 VOTOS A FAVOR; 26 VOTOS CONTRÁRIOS; 07 ABSTENÇÕES.
158 Desta forma, às 20h17, o destaque foi REJEITADO. **Destaque nº^o 2 e 3 do Bloco II.** Em
159 seguida, foram postos em discussão, de forma simultânea, os destaques nº^{os} 2 e 3 do Bloco II,
160 relativos ao Art. 19, inc. VII. O destaque nº 2 foi de autoria do Sr. João Daniel e o destaque
161 nº 3 de autoria do Sr. Marco de Vito. Ambos os autores sugeriram SUPRESSÃO do referido
162 inciso. O Sr. João Daniel defendeu o destaque esclarecendo que, no início da ANEInfra,
163 havia sentido incluir em seu estatuto social tal dispositivo, referindo-se ao “Fórum
164 Paritário”, mas que não cabe mais neste momento tal fórum paritário, o que poderia mais
165 prejudicar que auxiliar o ANEInfra Sindical. Em resposta, o Presidente Sr. Rodolpho Salomão
166 explicou que a Comissão Pró-Fundação respeitou os institutos estabelecidos no Estatuto
167 Social da ANEInfra e que esse fórum permitiria deliberar sobre eventual dissonância entre
168 AIEs e EIEs, caso houvesse conflito de interesse entre os grupos, mas tal instituto nunca
169 havia sido usado em nenhuma Assembleia da ANEInfra. O Sr. Marco de Vito reforçou que
170 não cabe tal mecanismo que cria desigualdade, ao invés de solucionar eventual conflito.
171 Por sua vez, o Sr. Fábio Henrique ponderou afirmando que a categoria é única, mas com
172 dois seguimentos. Havendo conflito de interesse, afirmou o Sr. Fábio Henrique, a maioria
173 sempre será de AIEs e não EIEs, lembrando que há cento e oitenta cargos vagos de EIE. O
174 fórum paritário busca dar igual representatividade e possibilidade de conciliação havendo
175 conflito de interesse. Reforçou ainda o Sr. Fábio Henrique que tal mecanismo nunca havia
176 sido usado. Pedindo a palavra, o Sr. Diego de Oliveira afirmou que a supressão do referido

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

177 inciso implicaria na imediata exclusão dos arts. 52, 53, 54, todos referentes ao Comitê
178 Paritário e concluiu concordando com os destaques feitos. Por sua vez, o Sr. Hoffmann
179 também defendeu a supressão do instituto do fórum paritário, ressaltando que no ANEInfra
180 Sindical todos devem ter direito a um único voto, de modo indistinto, exercendo o mesmo
181 direito de forma isonômica. Também se manifestou o Sr. Adriano Jerônimo propondo
182 complementar os destaques feitos, por meio das supressões automáticas de todos os itens
183 relacionados ao fórum paritário. Por questão de ordem, o Sr. Joao Daniel perguntou à mesa
184 se seria o caso de seguir ponto a ponto ou realmente suprimir automaticamente os artigos
185 correlatos. A esse respeito, o Sr. Gilmar Costa concordou com a proposta, sugerindo a
186 exclusão automática de todo o Capítulo VIII. O Sr. João Alencar expressou opinião favorável
187 à exclusão do Capítulo VIII. Fez analogia com a categoria de docentes de Instituições
188 Federais de Ensino Superior, na qual cada voto é atribuído a um membro independente do
189 cargo ocupado. O Sr. Irani manifestou opinião defendendo a manutenção do inciso VII
190 explicando todo o grande esforço passado para elaborar tal instrumento, cujo propósito é a
191 construção de consenso entre AIEs e EIEs. Afirmou ainda que o fórum paritário impediria
192 que uma parte se impusesse sobre a outra. A pior situação seria, no futuro, não se dispor
193 de tal instrumento para servir como meio para resolver conflitos e se chegar ao consenso
194 desejado, uma convergência em futuras situações. O Sr. Sean Lacerda pediu a palavra e se
195 colocou a favor da supressão, discordando da forma prevista de funcionamento do fórum
196 paritário, atribuindo ao EIE um peso maior que não tem sentido em uma entidade sindical.
197 Concluídas as manifestações, o Presidente Sr. Rodolpho Salomão colocou os destaques em
198 deliberação. A mesa decidiu pela junção dos dois destaques para fins de votação
199 simultânea e a automática supressão de todos os artigos do Capítulo VIII referentes ao
200 mesmo assunto. O resultado da votação foi o seguinte: 41 VOTOS A FAVOR; 07 VOTOS
201 CONTRÁRIOS; 03 ABSTENÇÕES. Desta forma, às 20h43 os destaques foram APROVADOS,
202 suprimindo-se em consequência e de forma automática todo o capítulo VIII. **Destaque nº 4**
203 **do Bloco II.** Autoria do Sr. Diego de Oliveira. Propôs alteração da composição e função das
204 diretorias, pela SUPRESSÃO das diretorias de Estudos e Pesquisas e de Informática.
205 Segundo a proposta, as atribuições da diretoria de estudos e pesquisa seriam incorporadas
206 pela diretoria de assuntos profissionais e as atribuições da diretoria de informática seriam
207 incorporadas pela diretoria de comunicação e divulgação. O Sr. Diego justificou sua
208 proposta devido à dificuldade de compor chapa para participar de eleições, face à
209 quantidade de componentes exigidos. Afirmou que seria mais fácil compor com sete
210 diretores e não com nove. Pedindo a palavra, a Sra. Martha Martorelli concordou com esse
211 destaque, mas esclareceu que o sindicato ainda irá demorar para ter recursos próprios e vai
212 depender durante bom tempo dos recursos advindos da ANEInfra, visto que as estruturas
213 do sindicato e da associação serão as mesmas. Com isto, o Sr. Diego de Oliveira solicitou à
214 mesa a RETIRADA do destaque. Pedindo a palavra, a Sra. Sarita Cavalcante reforçou a
215 importância de incentivar a composição de chapas, tornando a estrutura e diretoria mais
216 enxuta, inclusive para incentivar a participação da categoria. Declarou que achou
217 interessante a proposta do destaque. O vice-presidente Sr. Antônio Carvalho esclareceu
218 que, com o pedido de retirada feito pelo próprio autor Sr. Diego de Oliveira, não há mais
219 destaque a ser discutido. Assim, às 20h52, o destaque nº 4 do Bloco II foi RETIRADO. Não
220 havendo outros destaques para o bloco II, o Presidente Sr. Rodolpho Salomão prosseguiu

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

221 com a deliberação realizando a votação pela aprovação do bloco II, consideradas as
222 deliberações sobre cada destaque apresentado. O resultado da votação foi o seguinte:
223 **BLOCO II** 48 VOTOS A FAVOR; 01 VOTO CONTRÁRIO; NENHUMA ABSTENÇÃO. Desta forma,
224 às 20h55 foi APROVADO O BLOCO II DO ESTATUTO SOCIAL, COMPREENDENDO OS ARTIGOS
225 19 AO 41. O Presidente Sr. Rodolpho prosseguiu abrindo para apresentação de destaques
226 ao Bloco III, compreendendo os artigos constantes dos Capítulos IV ao VIII do Título III,
227 especificamente, arts. 42 ao 58. Após breve intervalo para que fossem redigidos e
228 apresentados destaques, a assembleia apresentou dois destaques, numerados pela mesa
229 como **destaques nºs 1 e 2 do Bloco III**, de autoria dos Srs. Gilmar da Rocha e João Daniel.
230 Ambos se referiam aos artigos 52 ao 58, que foram automaticamente suprimidos devido ao
231 resultado da votação dos destaques 2 e 3 do Bloco II. O Presidente Sr. Rodolpho Salomão
232 afirmou que, em decorrência das votações sobre os destaques do Bloco II, os destaques ora
233 apresentados referentes aos arts. 52 ao 58 foram prejudicados e não havia razão para
234 proceder com votação. Assim, às 21h03, os destaques 1 e 2 do Bloco III foram
235 automaticamente aprovados, prescindindo de votação. O Sr. Irani, pedindo questão de
236 ordem, afirmou não achar adequado considerar que os destaques em discussão tenham
237 sido prejudicados, pelo fato da supressão de seu objeto. De acordo com o Sr. Irani, bastaria
238 dizer que a análise foi prejudicada, mas não que foram aprovados. Sugeriu o Sr. Irani que,
239 em decorrência, os destaques referentes aos artigos já suprimidos não implicaria dizer que
240 houve consenso em relação aos mesmos. O Presidente Sr. Rodolpho Salomão respondeu
241 explicando que a mesa recusou acatar os destaques, pois os mesmos perderam seu objeto.
242 O Sr. Gilmar da Rocha sugeriu então que os destaques fossem juntados, conforme prevê o
243 Regimento Interno. Pedindo a palavra, o Diretor Sr. Cristiano Gontijo esclareceu que, após a
244 votação do bloco II, o bloco III passou a ser composto pelo arts. 42 ao 51 e não mais do 42
245 ao 58, não fazendo mais sentido apresentação de destaques tendo os arts. 52 ao 58 como
246 objeto. Assim sugeriu que fossem deliberados por votação apenas destaques que tratem
247 dos artigos remanescentes. O Sr. Irani reforçou que os destaques, mesmo se referindo aos
248 arts. 52 ao 58, deveriam permanecer registrados e que a análise ficou prejudicada.
249 Solicitando palavra, o Dr. Paulo Vítor, por questão procedimental, pediu que constasse em
250 ata que os destaques ficaram prejudicados pela supressão dos seus objetos. Da mesma
251 forma, o Diretor Sr. Cristiano Gontijo pediu que constasse em ata que o Bloco III é
252 composto dos art. 42 ao 51. O Diretor Sr. Nilvan Braga reforçou que a mesa apreciou todos
253 os destaques conforme rito do Regimento Interno e que a conclusão foi que não havia
254 razão para deliberação sobre destaques que perderam seus objetos, não havendo mais
255 razão para discussões sobre esse ponto. É mero cumprimento de rito, afirmou. O Sr. João
256 Alencar sugeriu então votação do bloco III, em respeito ao rito. O Sr. Gilmar da Rocha
257 solicitou que se registrasse em ata que, com o resultado da votação do bloco II, o bloco III
258 fosse alterado restringindo as deliberações a destaques sobre os arts. 42 ao 51,
259 encaminhando a juntada dos destaques referentes aos arts. 52 ao 58. Com isto, o
260 Presidente Sr. Rodolpho Salomão colocou em votação o bloco III, cujo resultado da votação
261 foi o seguinte: 47 VOTOS A FAVOR; NENHUM VOTO CONTRÁRIO; NENHUMA ABSTENÇÃO.
262 Desta forma, às 21h21 foi APROVADO POR UNANIMIDADE O BLOCO III DO ESTATUTO
263 SOCIAL DO ANEINFRA SINDICAL, com as supressões feitas devido à deliberação do bloco II.
264 O Presidente Sr. Rodolpho Salomão passou então à deliberação sobre o Bloco IV,

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

265 compreendendo os artigos constantes do Título IV, quais sejam, arts. 59 ao 64. O
266 Presidente Sr. Rodolpho Salomão concedeu intervalo para redação e apresentação de
267 destaques. Pedindo palavra, o Sr. Carlos Hoffmann perguntou se entre as receitas da
268 entidade não teria que constar explicitamente o imposto sindical. O vice-presidente Sr.
269 Antônio Carvalho solicitou que fosse redigido destaque para a questão. Em resposta, a Dra.
270 Larissa esclareceu que o imposto decorre de obrigação constitucional e por esta razão não
271 precisa necessariamente estar expresso no estatuto social. Foram apresentados à mesa
272 quatro destaques. **Destaque nº 1 do bloco IV.** Autoria Sr. Edie Andreeto Júnior. Propunha
273 alteração do parágrafo único do Art. 60. O Sr. Andreeto justificou, por questão de
274 transparência, a decisão de transferir patrimônio em caso de dissolução para entidade
275 assistencial deve ser tomada por Assembleia específica com pelo menos dois terços dos
276 sindicalizados. Não havendo outras manifestações, o Presidente Sr. Rodolpho Salomão
277 colocou em deliberação a aceitação do destaque, cujo resultado da votação foi o seguinte:
278 01 VOTO A FAVOR; 27 VOTOS CONTRÁRIOS; 7 ABSTENÇÕES. Desta forma, foi REJEITADO o
279 destaque. **Destaque nº 2 do bloco IV.** Autoria do Sr. Marco de Vito. Propunha alteração do
280 §1º, Art. 62. O Sr. Marco de Vito solicitou alteração da redação para “...os gastos
281 devidamente aprovados nos termos do parágrafo 2º...”, justificando que tal redação deve
282 coadunar com o termo usado no parágrafo segundo, qual seja, “aprovação”. A redação
283 proposta no destaque foi: “...gastos devidamente autorizados, por meio de ata
284 devidamente formalizada, obedecendo aos limites do parágrafo segundo...”. E o §2º seria
285 alterado para a seguinte redação: “as autorizações obedecerão aos seguintes limites”. O
286 Diretor Sr. Thiago explicou que as despesas são primeiramente autorizadas por deliberação
287 colegiada da diretoria, por isto não podem ser meramente aprovadas. Continuou
288 reforçando que a diretoria não aprova, mas primeiro autoriza. O Sr. Fábio Henrique
289 ressaltou que a redação dos parágrafos não está prejudicada, pois é perfeitamente
290 compreensível a diferença entre os termos, não havendo ambiguidade. O Sr. Marco de Vito
291 reiterou que o texto não está claro, que deve ser melhorada a redação. Não havendo
292 outras manifestações, o Presidente Sr. Rodolpho Salomão colocou em deliberação a
293 aceitação do destaque, cujo resultado da votação foi o seguinte: 10 VOTOS A FAVOR DA
294 APROVAÇÃO DO destaque; 18 VOTOS CONTRÁRIOS; 8 ABSTENÇÕES. Desta forma, às
295 22h11, foi o destaque foi REJEITADO. **Destaque nº 3 do bloco IV.** Autoria do Sr. Carlos
296 Hoffman. O solicitou incluir inciso no Art. 61 prevendo como uma das receitas o “imposto
297 sindical” recolhido pelos AIEs e EIEs. Chamou atenção que na lista de fonte das receitas do
298 citado artigo não esta incluído o imposto sindical. O Presidente Sr. Rodolpho Salomão
299 colocou em deliberação a aceitação do destaque, cujo resultado da votação foi o seguinte:
300 28 VOTOS A FAVOR DA APROVAÇÃO DO destaque; 01 VOTO CONTRÁRIO; 10 ABSTENÇÕES.
301 Desta forma, às 21h52 o destaque foi APROVADO. **Destaque nº 4 do bloco IV.** Autoria Sr.
302 Irani Ramos. O autor propôs alterar a redação do art. 63, de forma a modificar o fórum de
303 deliberação acerca da despesa, enfatizando o previsto no §2º do art. 62. A redação da
304 parte final do art. 63 passaria então a conter “...e Especialistas em Infraestrutura,
305 observados os limites dos procedimentos previstos no §2º do art. 62 e o Plano Anual de
306 Gastos”. Explicou a alteração do foro de decisão de diretoria para incluir a assembleia, de
307 forma a fortalecer a construção do ANEInfra Sindical. O Sr. Rodolpho Salomão explicou que

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

308 os planos de gastos anuais já são aprovados em Assembleia Geral o que já contemplaria a
309 participação da assembleia no estabelecido pelo art .63. A Sra. Martha Martorelli reforçou
310 que só se executa o que estiver previsto no plano de gastos anual, mas a diretoria
311 determina o momento da despesa que já estaria autorizada pela assembleia. O momento
312 da execução é função das atividades da diretoria, enfatizou. O Sr. Irani respondeu
313 afirmando que a redação precisa ser explícita ou então que fosse simplesmente excluído o
314 artigo. Nesse momento, 22h13, **foi entregue novo destaque à mesa**. O Sr. Rodolpho
315 Salomão propôs deliberação para fins de aceitação de destaque entregue após o prazo
316 dado pela mesa para a apresentação. O Sr. Gilmar leu então o Regimento Interno da
317 Assembleia e ponderou que deve ser dado tratamento isonômico aos destaques
318 apresentados, mesmo que após o prazo para apresentação conforme rito. Não havendo
319 outras manifestações, o Presidente Sr. Rodolpho Salomão colocou em deliberação a
320 aceitação do destaque, cujo resultado da votação foi o seguinte: 19 VOTOS A FAVOR DA
321 APROVAÇÃO pela aceitação do destaque; 17 VOTOS CONTRÁRIOS; 3 ABSTENÇÕES. Desta
322 forma, foi APROVADO a aceitação do destaque, de autoria da Sra. Sarita Cavalcante.
323 **Destaque nº 5 do bloco IV.** Excluir o art. 63 na íntegra. A autora explicou as razões de seu
324 destaque, sendo contestada pelo Sr. Fabio Henrique, que afirmou que retirar o art. 63 iria
325 prejudicar todo o funcionamento do sindicato. O Sr. Rodolpho acrescentou que no
326 momento em que a ANEInfra for mantida de forma residual ou quando for encerrada, trará
327 problema a não previsão desses instrumentos no Estatuto do Sindicato. Foi sugerida pela
328 mesa e aceita pela assembleia a inversão da votação dos destaques, passando a votação
329 primeiramente para o destaque nº 5 e depois para o nº 4. Não havendo outras
330 manifestações, o Presidente Sr. Rodolpho Salomão colocou em deliberação a aceitação do
331 destaque nº 5, cujo resultado da votação foi o seguinte: 05 VOTOS A FAVOR DA
332 APROVAÇÃO DO destaque; 30 VOTOS CONTRÁRIOS; 01 ABSTENÇÃO. Desta forma, o
333 destaque foi REJEITADO. Voltando ao destaque no 4, o autor Sr. Irani solicitou retificação da
334 redação para o seguinte: “...e Especialistas em Infraestrutura, observados os
335 procedimentos previstos no §2º do art. 62 e o Plano Anual de Gastos”, retirando o termo
336 “os limites”. Não havendo outras manifestações, o Presidente Sr. Rodolpho Salomão
337 colocou em deliberação a aceitação do destaque nº 4, cujo resultado da votação foi o
338 seguinte: 33 VOTOS A FAVOR DA APROVAÇÃO DO destaque; 02 VOTOS CONTRÁRIOS; 01
339 ABSTENÇÃO. Assim, às 22h26, o destaque foi APROVADO. Após, o Presidente Sr. Rodolpho
340 Salomão colocou em votação o bloco IV, cujo resultado da votação foi o seguinte: 37
341 VOTOS A FAVOR DA APROVAÇÃO DO BLOCO; NENHUM VOTO CONTRÁRIO; 01 ABSTENÇÃO.
342 Desta forma, às 22h28, o bloco IV foi APROVADO. Na sequência, o presidente Rodolpho
343 Salomão passou às deliberações do último bloco, o **BLOCO V**, compreendendo o título V,
344 composto pelos artigos de 65 ao 75 e o título VI, composto pelos artigos 76 ao 83. O
345 presidente Rodolpho Salomão abriu intervalo para apresentação dos destaques pela
346 assembleia. O primeiro destaque do Bloco V apresentado se referiu ao §3º do art. 65, de
347 autoria do Sr. João Daniel, no sentido de incluir ao final da redação do referido parágrafo o
348 seguinte: “...sem participação mínima obrigatória de AIEs e EIEs”. O Sr. João Daniel explicou
349 que tal restrição já inviabilizou a formação de chapas em eleições da ANEInfra e, logo, assim
350 poderá ocorrer em eleições do Sindicato. Concluiu destacando que é favorável a uma
351 participação mais ampla da categoria nas eleições. Tomando a palavra, a Sra. Martha

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

352 Martorelli afirmou que a ANEInfra representa AIEs e EIEs e, por esta razão, não gostaria de
353 chapas compostas apenas por AIEs ou EIEs, sendo, portanto, contrária ao destaque. O Sr.
354 Fábio Henrique fez apelo ao espelhamento entre as entidades associativa e sindical e
355 lembrou da supressão do fórum paritário nesta mesma assembleia. Entendeu o Sr. Fabio
356 Henrique que o destaque, caso aprovado, poderia prejudicar a categoria. O Sr. João Alencar
357 afirmou que não se pode criar uma nova entidade com instrumentos que poderiam levar a
358 uma cisão entre os dois segmentos da categoria. Discordou sobre a supressão da regra,
359 sendo favorável pela representatividade de ambos os segmentos. O Sr. Sérgio expressou
360 ser favorável ao destaque, logo, à supressão do dispositivo, pois quer maior liberdade para
361 formar chapas eleitorais. Ressaltou ainda que a regra atual cria assimetria e não vê
362 problema de chapas formadas apenas por EIEs ou AIEs ou mistas. O Sr. Sérgio se posicionou
363 contrário ao poder de veto conferido pelo dispositivo vigente. Tomando da palavra, o Sr.
364 Gilmar se expressou favorável ao destaque, pelas razões já apresentadas pelos outros
365 presentes. Esta também foi a opinião do Sr. Nilo. O Sr. Irani fez ressalva afirmando que não
366 se pode confundir diversidade da categoria com posições políticas distintas dentro de cada
367 segmento da categoria. Não havendo outras manifestações, o presidente Sr. Rodolpho
368 colocou em deliberação o destaque, sendo o resultado da votação o seguinte: 24 VOTOS A
369 FAVOR DA APROVAÇÃO DO DESTAQUE; 17 VOTOS CONTRÁRIOS; 0 ABSTENÇÃO. Desta
370 forma, o destaque foi APROVADO. **Destques nºs 2 e 3 do Bloco V.** respectivamente,
371 supressão do §3º do art. 65, de autoria do Sr. Gilmar da Rocha e supressão dos §§2º e 3º
372 do mesmo artigo, de autoria do Sr. Adriano Platini do Rego. Entretanto, face a deliberação
373 do destaque anterior, ambos os proponentes retiraram seus destaques. **Destaque nº 4 do**
374 **Bloco V.** Autoria da Sra. Sarita Cavalcante. No mesmo rumo dos destaques anteriores, a
375 autora decidiu igualmente retirar o destaque nº 4, pois se referia à supressão dos mesmos
376 dispositivos que fizeram objeto dos destaques precedentes. O destaque foi, portanto,
377 retirado. **Destaque nº 5 do Bloco V.** Autoria do Sr. Sérgio Delduque. Propôs a supressão do
378 art. 66. Segundo a justificativa do autor, o dispositivo obriga o candidato às eleições ser
379 associado à ANEInfra, o que torna a regra muito restritiva. Acrescentou ainda o Sr. Sérgio
380 que o Estatuto da Associação sobre o qual se espelha o Sindicato, impõe a obrigatoriedade
381 de ser associado ao candidato, o que inviabiliza a participação de não associados em chapas
382 eleitorais para o sindicato. A Sra. Sarita, tomando da palavra, se posicionou favorável à
383 supressão e ao destaque. O Sr. Fábio Henrique lembrou que este é um projeto da ANEInfra
384 e de seus associados. Caso se suprima o art. 66, o resultado seriam duas entidades distintas.
385 Nesse mesmo rumo, o Sr. Sean Lacerda enfatizou que ter entidades diferentes geraria
386 problemas inclusive para manutenção das mesmas, quanto ao pagamento das
387 contribuições. A Sra. Martha Martorelli esclareceu que a primeira eleição para o Sindicato
388 será em dezembro de 2016, quando ocorrerão eleições simultâneas para a diretoria da
389 ANEInfra. Sobre o imposto sindical, afirmou a Sra. Martha, este não se confunde com a
390 filiação. Um não pressupõe o outro. Por isto, quem pagar uma filiação automaticamente
391 estará filiado à outra entidade. Tomando da palavra, o Sr. Cristiano fez alusão à aparente
392 incoerência no art. 66. O Sr. Edie Andreeto perguntou à mesa qual o dispositivo que
393 fundamenta que o pagamento da mensalidade à ANEInfra libera o associado do pagamento
394 da mensalidade sindical. O presidente Sr. Rodolpho Salomão explicou que essa vinculação
395 decorre da simultânea filiação entre filiados ANEInfra e Sindical. O imposto sindical é

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

396 compulsório, independente de filiação. O presidente Sr. Rodolpho ressaltou que o art 11
397 está aprovado pela Assembleia, que versa sobre a filiação decorrente de espelhamento
398 entre entidades. E afirmou que oportunamente, será realizada Assembleia Geral para
399 compatibilizar os estatutos. O Sr. Eimair Ebeling ponderou que o art. 66, em sua redação
400 atual, não ira cumprir o objetivo proposto, qual seja, de se eleger a mesma diretoria em
401 uma e outra entidade. Chapas iguais não garantem que ambas sejam simultaneamente
402 eleitas, afirmou, pois os estatutos possuem dispositivos eleitorais diferentes. Ainda
403 destacou o Sr. Eimair que outro ponto é que se exclui o livre direito à associação, mantido
404 desta forma. O Sr. Adriano Jerônimo discordou afirmando que não há possibilidade de dois
405 processos eleitorais distintos. O Sr. Antônio Carvalho ressaltou que as entidades não são
406 diferentes durante o momento de transição. Não havendo outras manifestações, o
407 presidente Sr. Rodolpho colocou em deliberação, sendo o resultado da votação o seguinte:
408 15 VOTOS A FAVOR DA APROVAÇÃO DO DESTAQUE - SUPRESSÃO; 21 VOTOS CONTRÁRIOS;
409 01 ABSTENÇÃO. Desta forma, o destaque foi REJEITADO. **Destaque nº 6 do Bloco V.** Aatoria
410 do Sr. João Daniel. Propunha a supressão do Art. 70. O autor defendeu que é importante
411 assegurar a participação da maioria da carreira no processo eleitoral e que restrições são
412 fatores desmotivadores à ampla participação. A Sra. Martha Martorelli, após pedir palavra,
413 esclareceu que o atual estatuto da ANEInfra já prevê esse dispositivo. A Dra. Larissa
414 explicou que a CLT impõe seis meses de filiação mínima, obviamente abrindo-se mão para a
415 primeira diretoria a ser eleita. O Sr. Fabio Henrique destacou que o tempo mínimo de
416 filiação é muito importante, não se devendo abrir mão do mesmo. O Sr. João Alencar
417 destacou a importância de se ter vivência e participação na entidade para depois se propor
418 a pleitear candidatura para eleições na mesma. Após essas manifestações, o autor Sr. João
419 Daniel decidiu pela retirada do destaque. Assim, foi retirado o destaque nº 6 do Bloco V.
420 **Destaque nº 7 do Bloco V.** Aatoria do Sr. Sérgio Delduque. Inclusão de dois parágrafos,
421 cujas redações propostas foram as seguintes: “§2º Não se aplica o disposto nos artigos 68,
422 caput, 70, II e 71 na eleição da primeira diretoria”; “§3º Na eleição da segunda diretoria,
423 não será aplicado o disposto no art. 70, II, devendo ser observado o prazo mínimo de
424 filiação de 6 (seis) meses para a candidatura”. Não houve manifestações sobre o destaque e
425 o presidente Sr. Rodolpho Salomão colocou em deliberação, sendo o resultado da votação
426 o seguinte: 33 VOTOS A FAVOR DA APROVAÇÃO; NENHUM VOTO CONTRÁRIO; 2
427 ABSTENÇÕES. Desta forma, o destaque foi APROVADO. **Destques nºs 8 e 9 do Bloco V.**
428 propostas dos advogados da Torreão Braz e assinados como autor pelo presidente Sr.
429 Rodolpho Salomão. O destaque nº 8 foi de alteração da redação do art. 77 que passaria a
430 ser a seguinte: “Art. 77. A destituição da Diretoria e a alteração do presente Estatuto
431 somente poderão ser realizadas pela Assembleia Geral, convocada especialmente para esse
432 fim, observando-se o limite mínimo de presença de um quinto dos filiados, por maioria
433 simples”. Não houve manifestações em contrário sobre o destaque e o presidente Sr.
434 Rodolpho Salomão colocou em deliberação, sendo o resultado da votação o seguinte: 29
435 VOTOS A FAVOR DA ALTERAÇÃO; NENHUM VOTO CONTRÁRIO; 2 ABSTENÇÕES. Desta
436 forma, foi destaque foi APROVADO. O destaque nº 9 foi de alteração da redação do art. 83
437 que passaria a ser a seguinte: “Art. 83. A primeira Diretoria do ANEInfra Sindical convocará
438 eleições para o primeiro mandato dos Conselhos Fiscal e de Ética”. Não houve
439 manifestações em contrário sobre o destaque e o presidente Sr. Rodolpho Salomão colocou

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

440 em deliberação, sendo o resultado da votação o seguinte: 31 VOTOS A FAVOR DA
441 ALTERAÇÃO; NENHUM VOTO CONTRÁRIO; NENHUMA ABSTENÇÃO. Desta forma, o
442 destaque foi APROVADO. Terminada a lista de destaques apresentados à mesa, o
443 presidente Sr. Rodolpho Salomão passou à deliberação de todo o Bloco V, cujo resultado da
444 votação foi o seguinte: 35 VOTOS A FAVOR DA APROVAÇÃO; NENHUM VOTO CONTRÁRIO;
445 NENHUMA ABSTENÇÃO. Desta forma, à 00h12 de 18/12/2015, foi APROVADO por
446 unanimidade o BLOCO V, respeitadas as deliberações dos destaques apresentados.
447 **Transcreve-se, a seguir, o texto aprovado do "ESTATUTO DO SINDICATO NACIONAL DOS**
448 **ANALISTAS E ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL". TÍTULO I – DA**
449 **CONSTITUIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO .CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO E DA**
450 **DENOMINAÇÃO Art. 1º.** O Sindicato Nacional dos Analistas e dos Especialistas em
451 Infraestrutura – ANEInfra Sindical, fundado em 17 de dezembro de 2015, é uma entidade
452 jurídica de direito privado, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, de
453 âmbito nacional, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, que tem como finalidade
454 congregar e representar os Analistas de Infraestrutura – AIEs, e os Especialistas em
455 Infraestrutura Sêniores – EIEs, que desempenham atribuições governamentais ligadas à
456 área de infraestrutura, regidos pela Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007 ou por
457 legislação que a suceda. **CAPÍTULO II - DA SEDE, DO FORO E DA DURAÇÃO. Art. 2º.** O
458 ANEInfra Sindical tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, no endereço:
459 SRTVS, Quadra 701 – Bloco “O”– Edifício Multicentro Empresarial - Sala 897 - CEP 70.340-
460 000, e terá duração por tempo indeterminado. **CAPÍTULO III - DO ESTATUTO, DAS NORMAS**
461 **E DOS PRINCÍPIOS Art. 3º.** O ANEInfra Sindical será regido pelo direito aplicável e por este
462 Estatuto, que todos os filiados são obrigados a conhecer e ao qual deverão obedecer.
463 **Parágrafo único.** Outras normas farão parte do ordenamento dos filiados como Regimento
464 Interno, Código de Ética, atos normativos referendados por Assembleia Geral e atos
465 executivos da Diretoria. **Art. 4º.** O ANEInfra Sindical não praticará qualquer tipo de
466 discriminação de gênero, religiosa, racial e social, bem como não se manifestará sobre
467 posições político-partidárias. **Art. 5º.** A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a
468 consciência dos princípios morais e éticos são primados maiores que devem nortear o
469 filiado do ANEInfra Sindical, seja em exercício na função pública da Carreira de Analista de
470 Infraestrutura - CAIE - e do Cargo Isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior – CIEIES,
471 como filiado, ou fora deles. **Art. 6º.** O ANEInfra Sindical, por intermédio dos seus órgãos,
472 sempre preservará em seus objetivos os princípios da busca do consenso e da consulta ao
473 corpo social. **CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS. Art. 7º.** O ANEInfra Sindical tem por objetivos:
474 I- representar os filiados e defender seus interesses junto às autoridades competentes dos
475 Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas federal, estadual e municipal,
476 inclusive em juízo e administrativamente, coletivamente, como substituto processual, assim
477 como assessorar cada um na solução de problemas vinculados ao exercício profissional; II-
478 propugnar pelo planejamento, coordenação, fiscalização, assistência técnica e execução de
479 projetos e obras de infraestrutura; III- propugnar pelo aperfeiçoamento da gestão, da
480 formulação, da implementação sustentável e da avaliação das políticas públicas na área de
481 infraestrutura, no contexto do Estado Democrático de Direito e dos valores republicanos,
482 promovendo estudos, pesquisas e eventos com estas finalidades; IV- congregar e integrar
483 todos aqueles que sejam integrantes da CAIE e do CIEIES no sentido do encaminhamento

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

484 dos interesses coletivos e problemas comuns; V- zelar pela ética e moralidade dos filiados
485 no exercício de suas funções estatutárias, no exercício da função pública, ou fora deles; VI-
486 promover o aprimoramento profissional, visando o melhor resultado técnico e científico e a
487 valorização dos profissionais das áreas de infraestrutura; VII- atuar nos âmbitos cultural,
488 social e político; VIII- atuar como interlocutor da categoria junto à sociedade. **CAPÍTULO V -**
489 **DA REMUNERAÇÃO. Art. 8º.** O ANEInfra Sindical não remunera, a qualquer título,
490 dirigentes, filiados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto. **TÍTULO II - DOS**
491 **DIREITOS E DEVERES DO FILIADO. CAPÍTULO I - DO QUADRO SOCIAL. Art. 9º.** O ANEInfra
492 Sindical é constituído por um número ilimitado de AIEs e EIEs ativos, inativos e pensionistas
493 distribuídos nas categorias Fundadores e Efetivos. **Art 10.** Os AIEs e EIEs ativos e inativos
494 ora são denominados filiados e os respectivos pensionistas, filiados especiais. **§ 1º.**
495 Fundadores são os filiados que assinaram a lista de presença da ata da Assembleia Geral de
496 fundação do ANEInfra Sindical, em 17 de dezembro de 2015. **§ 2º.** Efetivos são os filiados,
497 Fundadores ou não, em dia com as obrigações estatutárias. **§ 3º.** Os filiados Fundadores e
498 Efetivos têm os mesmos direitos e deveres. **Art. 11.** Os atuais associados da Associação
499 Nacional dos Analistas e Especialistas em Infraestrutura - ANEInfra serão automaticamente
500 inscritos como filiados efetivos do ANEInfra Sindical, ressalvado o direito de não inscrição
501 junto ao Sindicato daqueles que, por escrito, expressarem esta vontade. **Art. 12.** A
502 admissão de novos filiados dar-se-á mediante o preenchimento de ficha de inscrição
503 juntamente com apresentação de cópia de documento de identificação e de foto, e será
504 homologada pela Diretoria da instituição. **Art. 13.** A exclusão do quadro do ANEInfra
505 Sindical dar-se-á conforme as seguintes situações: I- desligamento – efetivada a partir de
506 um pedido formal do associado, protocolado junto à Diretoria; II- eliminação – efetivada
507 pela Diretoria, em caso de morte, exoneração ou demissão do AIE e EIE; III- exclusão por
508 inadimplência – em caso de inadimplência por três meses, consecutivos ou não, da taxa de
509 contribuição social mensal; ou efetivada pelo não pagamento de outras obrigações
510 financeiras estabelecidas pelo ANEInfra Sindical, cabendo à Diretoria, em ambos casos,
511 após processo administrativo, no qual garantidos ampla defesa e contraditório, efetivar a
512 exclusão com a lavratura de ofício do ato respectivo; IV- exclusão por processo disciplinar –
513 proposta pelo Conselho Fiscal e aprovada pela Assembleia Geral, sendo admissível por justa
514 causa, assim reconhecida em processo disciplinar regido pelo Conselho de Ética no qual
515 tenha sido assegurado ao associado o direito ao contraditório e a ampla defesa. **§ 1º.** O
516 Código de Ética, com proposição do Conselho de Ética, aprovado em Assembleia Geral,
517 disporá sobre os procedimentos e etapas do processo disciplinar. **§ 2º.** Em caso de
518 eliminação ou exclusão por inadimplência cessam as obrigações futuras, não isentando os
519 débitos anteriores. **Art. 14.** O filiado que tenha sido excluído do quadro do ANEInfra
520 Sindical por desligamento, eliminação ou por exclusão por inadimplência poderá ser
521 reintegrado ao quadro, devendo, para isto, demonstrar que integra a categoria
522 representada, atualizar seus dados e quitar todas suas dívidas pendentes com o ANEInfra
523 Sindical, cabendo ao Presidente ato que homologue a reintegração. **CAPÍTULO II - DOS**
524 **DIREITOS E DOS DEVERES DO FILIADO. Art. 15.** O filiado tem os seguintes direitos: I -votar
525 e ser votado para todos os cargos eletivos, na forma prevista neste Estatuto; II - participar,
526 com voz e voto, das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, respeitadas a ordem e
527 as regras definidas previamente; III- participar de deliberações eletrônicas no sítio

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

528 eletrônico do ANEInfra Sindical na Internet, quando disponíveis; IV- usufruir dos benefícios
529 oferecidos pelo ANEInfra Sindical; V- solicitar o desligamento do ANEInfra Sindical quando
530 lhe convier, e, na efetivação do seu desligamento, manter-se responsável por todo e
531 qualquer débito existente em seu nome, bem como no cumprimento das demais
532 obrigações estatutárias; VI - solicitar informações sobre seus débitos e créditos com o
533 ANEInfra Sindical; VII -propor, por escrito, à Diretoria, as medidas que julgar do interesse do
534 ANEInfra Sindical, bem como apresentar, por escrito, petições, reclamações e sugestões;
535 VIII-solicitar à Diretoria e ao Conselho Fiscal que sejam colocados à disposição na sede do
536 ANEInfra Sindical os balancetes contábeis mensais e anuais para consulta, bem como os
537 débitos e créditos do ANEInfra Sindical; IX - requerer, tanto à Diretoria quanto ao Conselho
538 Fiscal, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária e propor pauta, desde que tenha a
539 aprovação de um quinto dos associados; XI - participar dos eventos técnicos, culturais e
540 sociais organizados pelo ANEInfra Sindical; XII - participar de Grupos de Trabalhos – GTs -
541 propostos pela Diretoria e aprovados em Assembleia Geral; XIII - recorrer à Assembleia
542 Geral quanto a atos praticados pela Diretoria ou pelos Conselhos de Ética e Fiscal; XIV -
543 exercer amplo direito do contraditório e da ampla defesa quando acusado de falta,
544 irregularidade ou qualquer ato. **§ 1º.** O exercício de qualquer direito pelo filiado é
545 condicionado à quitação de suas obrigações junto ao ANEInfra Sindical. **§ 2º.** Aos filiados
546 especiais não são garantidos os direitos previstos nos incisos I, II, III, VII e IX. **Art. 16.** O
547 filiado tem os seguintes deveres: I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento
548 Interno e os demais dispositivos normativos do ANEInfra Sindical; II - respeitar e cumprir as
549 decisões da Assembleia Geral e da Diretoria; III - zelar pelo nome, pelos interesses sociais e
550 pelos bens materiais e patrimoniais do ANEInfra Sindical; IV - denunciar qualquer
551 irregularidade verificada dentro do ANEInfra Sindical; V - pagar pontualmente as
552 contribuições, taxas e compromissos a que estiver sujeito, decididos pela Assembleia Geral;
553 V - comparecer às Assembleias Gerais e demais reuniões para as quais for convocado; **VI** -
554 manter respeito aos demais filiados e ao ANEInfra Sindical, em quaisquer ocasiões; VII -
555 manter a conduta em elevados padrões éticos e morais; VIII - elevar o espírito de união,
556 fraternidade, respeito e apoio em causas de interesse comum; IX - desempenhar com
557 probidade, zelo e dedicação os cargos para os quais foi eleito ou nomeado; X- comunicar à
558 Diretoria, aos Conselhos de Ética e Fiscal e à Assembleia Geral do ANEInfra Sindical, por
559 escrito, qualquer fato ou ocorrência de que tenha conhecimento e que direta ou
560 indiretamente prejudique ou venha a prejudicar, de alguma forma, o patrimônio e o nome
561 do ANEInfra Sindical, sendo vedado o anonimato; XI -indenizar o ANEInfra Sindical por
562 quaisquer prejuízos materiais causados por si ou seus dependentes; XII -manter o ANEInfra
563 Sindical informado sobre qualquer alteração dos dados cadastrais. **CAPÍTULO III – DAS**
564 **PENALIDADES E DO PROCESSO DISCIPLINAR. Art. 17.** Ao filiado que infringir as disposições
565 estatutárias, normativas e as deliberações da Assembleia Geral poderão ser aplicadas as
566 seguintes penalidades: I - advertência por escrito; II - suspensão; III - exclusão do quadro
567 social. **§ 1º.** As penalidades impostas ao filiado não implicam prejuízo de outras, de
568 natureza cível, penal e das definidas em normas específicas, a ele imputáveis. **§ 2º.** A
569 aplicação das penalidades deverá ser proposta pela Diretoria, pelo Conselho de Ética ou por
570 pelo menos um quinto dos filiados, notificando-se, em qualquer caso, aos demais filiados a
571 sua causa. **§ 3º.** A proposta de aplicação de penalidades deverá ser analisada pelo Conselho

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

572 de Ética, que deverá abrir um processo e garantir o contraditório e a ampla defesa ao
573 filiado. § 4º. A aplicação das penalidades deverá ser aprovada pela Assembleia Geral do
574 ANEInfra Sindical que tenha como ponto de pauta a discussão do parecer do Conselho de
575 Ética, podendo a Assembleia Geral acatar, rejeitar ou modificar a proposta do Conselho de
576 Ética. **Art. 18.** O filiado estará sujeito a processo disciplinar quando cometer as seguintes
577 infrações: **I** - violar o Estatuto; **II** - difamar ou caluniar o ANEInfra Sindical ou quaisquer de
578 seus filiados; **III** - praticar atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral e da
579 Diretoria; **IV** - infringir o Regimento Interno, o Código de Ética, as resoluções deliberadas
580 em Assembleia Geral e os demais dispositivos normativos do ANEInfra Sindical; **V** - causar
581 danos financeiros ao ANEInfra Sindical quando investido em cargos eletivos. § 1º. O
582 processo disciplinar poderá ser proposto pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, devendo
583 ser conduzido pelo Conselho de Ética, assegurado o direito ao contraditório e a ampla
584 defesa. § 2º. No caso de processo disciplinar de membro do Conselho de Ética o processo
585 deverá ser conduzido pelo Conselho Fiscal. **TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-**
586 **ADMINISTRATIVA . CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO . Art. 19.** O ANEInfra Sindical será
587 composto dos seguintes órgãos: **I** - Assembleia Geral; **II** - Diretoria; **III** - Conselho Fiscal; **IV** -
588 Conselho de Ética; **V** - Assembleia Setorial; **VI** - Grupos de Trabalho; **CAPÍTULO II - DA**
589 **ASSEMBLEIA GERAL . Art. 20.** A Assembleia Geral é o órgão máximo do ANEInfra Sindical,
590 sendo constituída pela reunião dos filiados em pleno gozo dos seus direitos estatutários a
591 ela presentes nos termos deste Estatuto, com a finalidade de aprovar normas e
592 deliberações, de congregar e informar os filiados, e fazer prevalecer o princípio da consulta
593 ao corpo social. **Art. 21.** Compete à Assembleia Geral, quando especialmente convocada
594 para este fim: **I** - eleger, dar posse ou destituir membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e
595 do Conselho de Ética; **II** - alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto; **III** - deliberar
596 sobre a fusão, transformação ou dissolução do ANEInfra Sindical, bem como sobre o
597 destino de seu patrimônio, observadas as disposições estatutárias e a legislação vigente; **IV**
598 - deliberar soberanamente, no âmbito do Sindicato, sobre quaisquer assuntos, proposições
599 e interesses do ANEInfra Sindical e de seus filiados; **V** - apreciar proposta e decidir sobre a
600 aplicação da sanção prevista no art. 18, inciso III; **VI** - decidir sobre a aplicação da sanção
601 prevista no art. 18, incisos I e II, quando constar de ponto de pauta de sua convocação;
602 apreciar recursos interpostos contra decisões do Conselho de Ética em processos
603 disciplinares; **VII** - decidir sobre a convocação de plebiscito ou referendo; **VIII** - aprovar os
604 relatórios anuais de atividades e de prestação de contas da Diretoria, após apreciação do
605 Conselho Fiscal; **IX** - deliberar sobre plano anual de atividades e orçamento propostos pela
606 Diretoria; **X** - autorizar a aquisição e a alienação de bens móveis e imóveis e de quaisquer
607 outros valores patrimoniais do ANEInfra Sindical; **XI** - fixar a contribuição social mensal,
608 mediante proposta da Diretoria, e após ouvir o Conselho Fiscal; **XII** - eleger e dar posse a
609 novos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética para complementar o
610 mandato, quando verificada vacância por renúncia ou exoneração, respeitando as regras de
611 substituição e suplência; **XIII** - autorizar, em caso de força maior, a antecipação de eleições
612 ou a prorrogação dos mandatos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética; **XIV**
613 - designar Comissão Eleitoral quando todos os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e
614 do Conselho de Ética, considerando-se os suplentes, forem exonerados do cargo ou
615 renunciarem, promovendo, em até sessenta dias, novo processo eleitoral para um mandato

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

616 complementar do mandato vigente, quando faltar mais de um ano para seu fim, ou
617 mandato de dois anos, se faltar menos de um ano; **XV** - deliberar sobre as resoluções da
618 Diretoria, aprovar o Regimento Interno e o Código de Ética. **Parágrafo único.** Nas hipóteses
619 de destituição de membros da Diretoria e de alteração estatutária, previstas,
620 respectivamente, nos incisos I e II desse artigo, deverá ser observado o quórum mínimo de
621 presença na Assembleia de um quinto dos associados adimplentes em relação às
622 obrigações definidas nesse Estatuto, cujas deliberações deverão ser aprovadas, por, no
623 mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes. **Art. 22.** É permitido o voto por procuração dos
624 filiados que não estejam em exercício no Distrito Federal ou daqueles que não puderem
625 comparecer na Assembleia Geral de acordo com os seguintes critérios: **I** - é necessário que
626 na procuração conste do número da Assembleia Geral; **II** - é possível a especificação por
627 item da pauta cujo procurador está autorizado a representá-lo; **III** - somente filiados
628 poderão ser procuradores; **IV** - a cada filiado presente na Assembleia Geral só será
629 permitido portar uma única procuração. **Art. 23.** É permitido o voto eletrônico dos filiados
630 que não estejam em exercício no Distrito Federal ou daqueles que não puderem
631 comparecer na Assembleia Geral, desde que seja viável para a instituição formulação de
632 solução de informática que garanta a segurança técnica. **§ 1º.** No caso da viabilidade haverá
633 inscrições circunstanciadas em tempo compatível com a solução adotada. **§ 2º.** Será dada a
634 publicidade das inscrições para permitir ao filiado se manifestar em repúdio ou falsidade da
635 inscrição. **§ 3º.** O voto eletrônico só tem validade se contabilizado durante o período da
636 Assembleia Geral. **Art. 24.** Reunir-se-á a Assembleia Geral: **I** - em caráter ordinário,
637 semestralmente, para apreciação dos relatórios de atividade da Diretoria; **II** - em caráter
638 ordinário, anualmente, para prestação de contas da Diretoria, referentes ao exercício fiscal
639 recém encerrado; **III** - em caráter ordinário, ao tempo adequado, para eleição da Diretoria,
640 do Conselho de Ética e do Conselho Fiscal para o mandato seguinte; **IV** - a qualquer
641 momento, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Presidente e deliberada
642 pela maioria da Diretoria ou por, no mínimo, um quinto dos filiados em pleno gozo dos
643 direitos estatutários; **V** - no caso previsto no § 4º do art. 17; **VI** - quando convocada pelo
644 Conselho de Ética ou Conselho Fiscal, no caso de suspeita de falta grave por parte da
645 Diretoria. **§ 1º.** Na hipótese de convocação por filiados, nos termos deste artigo, é válida a
646 declaração, por escrito, de filiados aderindo à referida convocação, apresentada por outro
647 filiado, ou enviada através do Correio, ou diretamente ao ANEInfra Sindical. **§ 2º.** Qualquer
648 convocação de Assembleia Geral deverá conter, obrigatoriamente, a sua Ordem do Dia. **§**
649 **3º.** A Assembleia Geral poderá decidir convocar outra Assembleia Geral ou manter-se em
650 caráter permanente, estipulando regras para isto. **Art. 25.** A convocação da Assembleia
651 Geral, respeitado o artigo anterior, far-se-á com antecedência mínima de trinta dias, ou de
652 três dias quando em caráter de urgência ou convocada pelo Conselho de Ética ou Fiscal. **§**
653 **1º.** A convocação da Assembleia Geral será obrigatoriamente realizada por meio de edital
654 afixado na sede do ANEInfra Sindical, em local de fácil visualização, no sítio eletrônico do
655 ANEInfra Sindical, quando disponível, podendo-se também reforçar a convocação
656 utilizando-se outros meios de comunicação sempre que possível, constando a data, os
657 horários da primeira e segunda chamadas, local e a pauta a ser discutida. **§ 2º.** Para fins de
658 convocação, ou para quaisquer outros, as Assembleias Gerais, reunidas em caráter
659 ordinário ou extraordinário, na forma que este Estatuto dispõe, serão designadas,

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

660 respectivamente, Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária. **Art. 26.** A
661 Assembleia Geral será instalada com metade mais um dos filiados do ANEInfra Sindical
662 presentes ao local em que se realizar em pleno gozo de seus direitos estatutários, à hora
663 prevista, em primeira convocação, ou meia hora após, com qualquer número de filiados,
664 nas condições citadas neste artigo. **§ 1º.** A condução dos trabalhos da Assembleia Geral
665 ficará a cargo do Presidente do ANEInfra Sindical, ou de seus substitutos legais, ou de
666 filiado designado pela Assembleia Geral. **§ 2º.** O cargo de Secretário da Assembleia Geral
667 será desempenhado pelo Vice-Presidente, e, na sua falta, por Diretor designado pelo
668 Presidente, ou por filiado designado pela Assembleia Geral. **§ 3º.** Todas as deliberações da
669 Assembleia Geral constarão em atas, obrigatoriamente, registradas em livro próprio. **§ 4º.**
670 O Secretário de cada Assembleia Geral lavrará uma ata da mesma, que será
671 obrigatoriamente lida e submetida à aprovação do plenário na Assembleia Geral seguinte,
672 quando será assinada pelo secretário que a lavrou, pelo Presidente dos trabalhos e por
673 todos os filiados presentes que assim o desejarem. **§ 5º.** O disposto no parágrafo anterior
674 não se aplica à Assembleia Geral convocada para eleger membros da Diretoria, do Conselho
675 de Ética e do Conselho Fiscal, cuja ata deverá ser lida e aprovada pela mesma Assembleia
676 Geral. **§ 6º.** A Assembleia Geral poderá permitir a presença de pessoas estranhas ao quadro
677 social do ANEInfra Sindical no recinto em que se realiza, sem direito a voto e com
678 manifestações limitadas àquelas por ela permitidas. **§ 7º.** As convocações de Assembleias
679 Gerais e as inscrições de filiados referidas no § 1º do art. 23 deste Estatuto serão guardadas
680 em arquivo próprio. **Art. 27.** A ata da Assembleia Geral será tornada pública por, no mínimo,
681 um dos seguintes meios: I - circular enviada a todos os filiados por via postal ou por correio
682 eletrônico; II - circular no sítio eletrônico do ANEInfra Sindical. III -boletim informativo do
683 ANEInfra Sindical. **CAPÍTULO III - DA DIRETORIA . Art. 28.** A Diretoria será exercida em
684 regime de colegiado, sendo composta pelos seguintes cargos: I - Presidente; II - Vice-
685 Presidente; III - Diretor Administrativo-Financeiro; IV - Diretor Sócio-Cultural; V- Diretor de
686 Comunicação e Divulgação; VI - Diretor de Estudos e Pesquisas; VII - Diretor de Assuntos
687 Políticos e Articulação Institucional; VIII - Diretor de Assuntos Profissionais; IX -Diretor de
688 Informática. **Art. 29.** A Diretoria tem mandato de dois anos. **§ 1º.** Qualquer dos membros
689 da Diretoria poderá renunciar ao cargo, a qualquer tempo, mediante manifestação escrita
690 dirigida ao Presidente, configurando vacância do cargo. **§ 2º.** Diante do exposto no §1º, o
691 Presidente poderá propor o preenchimento do cargo e poderá indicar um filiado para a
692 substituição, sendo que, neste caso, o nome deverá ser aprovado pela Diretoria e
693 homologado em Assembleia Geral. **§ 3º.** Caso ocorram mais de três processos de vacâncias
694 durante o mandato, a Assembleia Geral poderá propor novo procedimento de eleição,
695 sendo necessária, neste caso, a formalização do pedido por mais de um quinto dos filiados.
696 **§ 4º.** Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria caberá ao Conselho Fiscal a administração
697 do ANEInfra Sindical e a convocação de novas eleições no prazo de trinta dias. **§ 5º.** Diante
698 do exposto no § 4º, em reunião extraordinária, o Conselho Fiscal elegerá um de seus
699 membros Presidente interino. **§ 6º.** No caso de impedimento, renúncia ou destituição do
700 Presidente, assume o cargo em caráter efetivo o Vice-Presidente; no caso de impedimento,
701 renúncia ou destituição também do Vice-Presidente assume o cargo de Presidente o
702 Diretor Administrativo-Financeiro; no caso de impedimento, renúncia ou destituição
703 também do Diretor Administrativo-Financeiro, a Diretoria reunir-se-á para eleger novo

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

704 Presidente dentre os demais membros da Diretoria, sendo que o nome deverá ser
705 homologado pela Assembleia Geral. **§ 7º.** Ao término do mandato, os cargos serão
706 transmitidos aos sucessores com a prestação de contas pela Diretoria, juntamente com a
707 relação dos bens patrimoniais pertencentes ao ANEInfra Sindical, examinados pelo
708 Conselho Fiscal e aprovados em Assembleia Geral. **§ 8º.** É vedada a participação de
709 membros da Diretoria em outros cargos eletivos. **Art. 30.** A Diretoria deverá ser convocada
710 por seu Presidente ou por um terço dos seus membros, e reunir-se-á: I - ordinariamente,
711 uma vez por mês; II - extraordinariamente, sempre que necessário. **§ 1º.** O quórum mínimo
712 para a reunião da Diretoria é de 5 (cinco) membros. **§ 2º.** As decisões da Diretoria serão
713 tomadas por maioria simples de votos. **§ 3º.** As ausências de Diretores injustificadas
714 consecutivas em cinco reuniões ordinárias ou extraordinárias da Diretoria, ou a mais da
715 metade das reuniões ocorridas em seis meses, implicam o imediato desligamento do
716 Diretor do cargo que ocupa. **§ 4º.** Cabe ao Presidente, em caso de empate, o voto de
717 qualidade. **§ 5º.** A ata da reunião da Diretoria será tornada pública por, no mínimo, um dos
718 seguintes meios: I - circular enviada a todos os filiados por via postal ou por correio
719 eletrônico; II - circular no sítio eletrônico do ANEInfra Sindical; III - boletim informativo do
720 ANEInfra Sindical. **Art. 31.** Compete à Diretoria: IV - planejar e conduzir as atividades da
721 entidade, respeitando suas disposições estatutárias, as decisões da Assembleia Geral e os
722 demais dispositivos normativos; V - contratar empregados, em caráter permanente ou
723 provisório, para executar serviços de interesse da entidade, fixando seus vencimentos,
724 podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los; VI - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
725 VII - constituir e ampliar o patrimônio da entidade, zelando por ele; VIII - propor o valor
726 das contribuições mensais dos filiados, observando os limites de, no mínimo, 0,5 % da
727 remuneração inicial dos analistas de infraestrutura e no máximo 1,0 % do último nível da
728 tabela remuneratória dos analistas de infraestrutura. IX - convidar colaboradores entre os
729 filiados do ANEInfra Sindical para auxiliá-la em seu trabalho; X - elaborar normas e
730 regulamentos pertinentes ao bom cumprimento das finalidades do ANEInfra Sindical; XI -
731 apresentar quaisquer documentos ou comunicações internas da Diretoria, quando no
732 exercício de suas atribuições, ao Conselho de Ética; XII - convocar plebiscito ou referendo;
733 XIII - propor resoluções e alterações no Estatuto e no Regimento Interno à Assembleia
734 Geral; XIV - apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e
735 prestar contas referentes ao exercício anterior; XV - criar departamentos patrimoniais,
736 culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades
737 sociais, bem como grupos de trabalho, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.
738 **§ 1º.** A convocação de plebiscito ou referendo, assim como seu resultado, deverão ser
739 publicados por, no mínimo, um dos seguintes meios: XVI - circular enviada a todos os
740 filiados por via postal ou por correio eletrônico; XVII - circular no sítio eletrônico do
741 ANEInfra Sindical; XVIII - boletim informativo do ANEInfra Sindical. **§ 2º.** Na convocação do
742 plebiscito ou referendo constarão, obrigatoriamente, o assunto e a exposição de motivos
743 que deram causa à convocação, e os prazos de acordo com os seguintes critérios: XIX -
744 iniciar-se-á a consulta em prazo não superior a uma semana a partir da data da convocação;
745 XX - encerrar-se-á a consulta em prazo não inferior a uma semana a partir de seu início. **§ 3º.**
746 A exposição de motivos nos casos previstos nos incisos I e II do §2º deste artigo será
747 providenciada pela Diretoria. **§ 4º.** O referendo ou plebiscito somente terá validade se

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

748 contar com a participação, no prazo estipulado, de quórum mínimo de um quinto dos
749 filiados. **Art. 32.** Os atos da Diretoria serão publicados em forma de Ato Executivo no
750 Boletim do ANEInfra Sindical e no sítio eletrônico do ANEInfra Sindical e não dependem de
751 aprovação dos Conselho de Ética e Fiscal para terem eficácia. **§ 1º.** O Conselho de Ética
752 poderá formalizar questionamentos sobre os atos executivos no que diz respeito à ética e à
753 moralidade; **§ 2º.** O Conselho Fiscal poderá formalizar questionamentos sobre os atos
754 executivos no que diz respeito às questões financeiras. **SEÇÃO I – DO PRESIDENTE. Art. 33.**
755 **Compete ao Presidente:** **I-** representar o ANEInfra Sindical nas suas relações internas e
756 externas, judicial ou extrajudicialmente, como seu mandatário, podendo delegar poderes e
757 constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário; **II** - representar a
758 entidade, em conjunto com os demais membros da Diretoria ou isoladamente, se aprovado
759 pela Diretoria, com autoridades governamentais visando à consecução dos objetivos da
760 entidade; **III** - coordenar os trabalhos desenvolvidos pelo ANEInfra Sindical; **IV** - coordenar
761 as reuniões da Diretoria; **V** - apresentar relatórios de prestação de contas ou de atividades,
762 ou quaisquer outros documentos, ao Conselho Fiscal, ao Conselho de Ética e à Assembleia
763 Geral, quando solicitados por estes órgãos; **VI** - assinar e administrar, juntamente com o
764 Diretor Administrativo-Financeiro, contratos, títulos e demais atos que envolvam
765 responsabilidade ou obrigação para o ANEInfra Sindical, nos termos da lei vigente; **VII** -
766 abrir e movimentar contas bancárias em nome do ANEInfra Sindical, em conjunto com o
767 Diretor Administrativo-Financeiro; **VIII** - responsabilizar-se, em conjunto com o Diretor
768 Administrativo-Financeiro, pela contas bancárias do ANEInfra Sindical, assinando cheques e
769 assumindo as demais obrigações financeiras em conjunto; **IX** - supervisionar, juntamente
770 com o Diretor Administrativo-Financeiro, a elaboração do relatório de atividades para
771 apresentação ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; **X** - supervisionar, juntamente com o
772 Diretor Administrativo-Financeiro, a elaboração do relatório financeiro para apresentação
773 ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; **XI** - autorizar ao Diretor Administrativo-Financeiro
774 realizar cobranças e pagamentos; **XII**- convocar Assembleia Geral para a constituição da
775 Comissão Eleitoral, no mínimo trinta dias antes da Assembleia Geral em que se realizará a
776 eleição, comunicando tal decisão através de publicação de mensagem no quadro de avisos
777 da sede ou no Sítio Eletrônico do ANEInfra Sindical na Internet, ou por via postal ou correio
778 eletrônico a todos os filiados da entidade; **XIII**-presidir as reuniões da Diretoria e as
779 Assembleias Gerais; **XIV**-solicitar, quando necessário, a convocação dos Conselhos de Ética
780 e Fiscal, e, se não atendido no prazo de dez dias, convocá-los diretamente; **XV**-realizar
781 todos os atos necessários à boa administração do ANEInfra Sindical, auxiliado pelos
782 respectivos componentes da Diretoria de cada área, Grupos de Trabalho, colaboradores,
783 servidores e prestadores de serviço; **XVI**-propor resoluções; **XVII**-desenvolver, juntamente
784 com o Diretor de Assuntos Políticos e Articulação Institucional, atividades pertinentes à
785 articulação com órgãos e entidades da Administração Pública, em especial o órgão ou
786 instituição responsável pela capacitação e pelo curso de formação, com vistas à sua
787 valorização. **XVIII**- gerenciar o contrato de prestação de serviços de consultoria jurídica,
788 atuando como facilitador em todas as demandas da Diretoria na área jurídica; **XIX**- acionar
789 a consultoria jurídica em demandas individuais e coletivas dos filiados no âmbito da carreira,
790 bem como acompanhar os processos durante seu trâmite; **SEÇÃO II – DO VICE-PRESIDENTE.**
791 **Art. 34.** **Compete ao Vice-Presidente:** **I-** substituir o Presidente nas suas ausências em todas

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

792 as atividades de sua competência ou quando delegado por ele; **II** - subsidiar e assessorar o
793 Presidente em todas as atividades de sua competência; **III** - secretariar as reuniões da
794 Diretoria e as Assembleias Gerais, bem como desenvolver ações de secretaria geral do
795 ANEInfra Sindical; **IV** - redigir a ata de acordo com modelo previsto no Regimento Interno,
796 mantendo em dia sua transcrição, bem como registrar as votações e deliberações das
797 reuniões e Assembleias Gerais que secretariar; **V**-zelar pelos arquivos não contábeis do
798 ANEInfra Sindical. **SEÇÃO III – DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO. Art. 35.**
799 **Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:** **I**-manter atualizados os registros e
800 controles relativos à administração do ANEInfra Sindical; **II**- assinar e administrar,
801 juntamente com o Presidente, os contratos, títulos e demais atos que envolvam
802 responsabilidade ou obrigação para o ANEInfra Sindical, nos termos da lei vigente; **III** -
803 responsabilizar-se, em conjunto com o Presidente, pela contas bancárias do ANEInfra
804 Sindical, assinando cheques e assumindo as demais obrigações financeiras; **IV** - realizar a
805 gestão administrativa do ANEInfra Sindical em assessoramento ao Presidente,
806 responsabilizando-se pelos recursos humanos, patrimônio, recursos e obrigações
807 financeiras, taxas de serviços públicos, impostos e contribuições, seguros, insumos,
808 equipamentos, instalações, documentos e contratos de prestação de serviços diversos; **V**-
809 executar serviços contábeis e fiscais, por meio da administração de contrato de prestação
810 de serviços contábeis executados por contador legalmente habilitado, supervisionando
811 balancetes, balanços contábeis, documentos e livros fiscais, prestações de contas, emissão
812 e envio de boletos de cobrança das contribuições, relatórios de fluxo de receitas e
813 inadimplência e outros documentos relacionados; **VI**- controlar e apresentar mensalmente,
814 nas reuniões da Diretoria, a relação de filiados em débito com o ANEInfra Sindical; **VII**-
815 supervisionar, juntamente com o Presidente, a elaboração do relatório de atividades para
816 apresentação ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; **VIII**- manter sob sua
817 responsabilidade os valores financeiros do ANEInfra Sindical; **IX** -abrir e movimentar contas
818 bancárias em nome do ANEInfra Sindical em conjunto com o Presidente; **X** -efetuar
819 cobranças e pagamentos autorizados pelo Presidente; **XI**- manter adequados registros
820 contábeis do ANEInfra Sindical; **XII**-apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e o
821 balanço anual; **XIII**- supervisionar, juntamente com o Presidente, a elaboração do relatório
822 financeiro para apresentação ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; **XIV** - substituir o
823 Presidente e o Vice-Presidente nos impedimentos eventuais; **XV** - elaborar e implementar o
824 plano de cargos e salários dos empregados do ANEInfra Sindical; **XVI** - elaborar o
825 orçamento anual; **XVII** - coordenar os Grupos de Trabalho que desenvolvam estudos e
826 projetos na área de sua atuação; **XVIII**- articular-se com os demais Diretores para o
827 desenvolvimento de ações que envolvam competências afins. **SEÇÃO IV – DO DIRETOR**
828 **SÓCIO-CULTURAL . Art. 36.** **Compete ao Diretor Sócio-Cultural:** **I**- desenvolver atividades
829 vinculadas às questões de integração entre filiados, informação e difusão cultural, melhoria
830 da saúde e apoio ambiental; **II** - promover eventos esportivos e de caráter sócio-cultural,
831 inclusive em conjunto com outras entidades representativas de outros setores do serviço
832 público; **III** - articular-se com os demais Diretores para o desenvolvimento de ações que
833 envolvam competências afins; **IV** - desenvolver e administrar convênios sociais,
834 assistenciais, de conveniências e outros projetos de atendimento ao filiado, definidos pela
835 Diretoria; **V**- planejar a organização e a execução de eventos técnicos e sociais que

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

836 promovam o desenvolvimento profissional dos filiados, bem como o conagraçamento, a
837 divulgação de seus valores culturais e artísticos; **VI-** dar suporte aos demais membros da
838 Diretoria em ações na área social, cultural e técnica; **VII** - coordenar os Grupos de Trabalho
839 que desenvolvam estudos e projetos na área de sua atuação. **SEÇÃO V – DO DIRETOR DE**
840 **COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO. Art. 37.** Compete ao Diretor de Comunicação e
841 Divulgação: I - desenvolver atividades de divulgação interna e externa, dentro das
842 atribuições que lhe forem designadas pela Diretoria, entre as quais a elaboração de pelo
843 menos um boletim do ANEInfra Sindical a cada dois meses, a ser distribuído entre seus
844 filiados; II - promover esforços no sentido de criar e manter imagem favorável do ANEInfra
845 Sindical junto à opinião pública; **III** - coordenar ações e produtos de publicidade do
846 ANEInfra Sindical; **IV-** subsidiar os demais membros da Diretoria na área de comunicação;
847 **V-** gerenciar os contratos de prestação de serviços na área de publicidade e gestão da
848 imagem do ANEInfra Sindical; **VI-** acumular a função de porta voz do ANEInfra Sindical,
849 direcionando as críticas, sugestões, solicitações de informações e reclamações aos
850 responsáveis pelos assuntos e retornando aos filiados sobre suas questões; **VII-** gerenciar,
851 cuidar da manutenção, orientar usuários e garantir acesso a todos os meios de
852 comunicação do ANEInfra Sindical, em particular os eletrônicos; **VIII** - desenvolver e
853 viabilizar alternativas para participação dos associados fora do Distrito Federal, residentes
854 ou a serviço, em Assembleias Gerais, reuniões virtuais e demais instrumentos de
855 deliberação. **SEÇÃO VI – DO DIRETOR DE ESTUDOS E PESQUISAS. Art. 38.** Compete ao
856 Diretor de Estudos e Pesquisas: I- promover, com a colaboração dos filiados, estudos e
857 pesquisas voltados à formulação de propostas para a valorização do sistema do mérito e da
858 profissionalização da administração pública; II- promover com a colaboração dos demais
859 filiados, estudos e pesquisas voltados para a formulação de políticas de relevante interesse
860 nacional; III- responsabilizar-se editorialmente pelas publicações técnicas do Aneinfra
861 Sindical; IV- promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver
862 cursos profissionalizantes e atividades técnicas; V- coordenar os Grupos de Trabalho que
863 desenvolvam estudos e projetos na área de sua atuação; VI- articular-se com os demais
864 diretores para o desenvolvimento de ações que envolvam competências afins. **SEÇÃO VII –**
865 **DO DIRETOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL . Art. 39.** Compete
866 ao Diretor de Assuntos Políticos e Articulação Institucional: **I** -promover contatos junto ao
867 Poder Legislativo e Executivo, em articulação com os demais Diretores, tendo em vista
868 implementar canais de comunicação e intercâmbio com instâncias técnicas, parlamentares
869 e políticas; **II** - representar a CAIE, o CIEIES e o ANEInfra Sindical em conjunto com o
870 Presidente e demais diretores em contatos com autoridades do Poder Legislativo e
871 Executivo; **III** - acompanhar a tramitação de proposições legislativas junto ao Congresso
872 Nacional, promovendo esforços para a defesa dos interesses da CAIE e do CIEIES no
873 processo legislativo; **IV-** desenvolver atividades pertinentes à articulação com entidades
874 associativas ou sindicais de outras carreiras organizadas do serviço público, com vistas à
875 política de valorização do sistema do mérito; **V-** desenvolver, juntamente com o Presidente,
876 atividades pertinentes à articulação com órgãos e entidades da administração pública, em
877 especial o órgão ou instituição responsável pela capacitação e pelo curso de formação, com
878 vistas à valorização da CAIE e do CIEIES; **VI-** desempenhar atividades pertinentes à
879 articulação com o Poder Legislativo e Executivo, com vistas ao encaminhamento de

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

880 propostas relativas à valorização da CAIE, do CIEIES, da valorização do sistema do mérito e
881 da profissionalização do serviço público; **VII-** coordenar os Grupos de Trabalho que
882 desenvolvam estudos e projetos na área de sua atuação; **VIII-** articular-se com os demais
883 diretores para o desenvolvimento de ações que envolvam competências afins. **SEÇÃO VIII –**
884 **DO DIRETOR DE ASSUNTOS PROFISSIONAIS .Art. 40.** Compete ao Diretor de Assuntos
885 Profissionais: **I-** desenvolver atividades pertinentes à valorização do exercício da CAIE e do
886 CIEIES; **II -** acompanhar as atividades didáticas dos cursos de capacitação e de formação da
887 CAIE e do CIEIES e as questões relativas ao ensino e à pesquisa, dentro das diretrizes que
888 forem definidas pela Diretoria, bem como, quanto às questões relativas ao estágio
889 probatório e à avaliação de desempenho individual; **III-** relacionar-se junto ao órgão
890 supervisor da CAIE e do CIEIES no sentido de encaminhar a solução de problemas
891 vinculados ao exercício dos mesmos e aos direitos e vantagens dele decorrentes; **IV-**
892 acompanhar o processo, a alocação e aproveitamento dos membros da CAIE e do CIEIES; **V-**
893 acompanhar as atividades desempenhadas por AIEs e EIEs no exercício dos seus cargos; **VI-**
894 auxiliar, aconselhar e tutelar os filiados com problemas relacionados às questões
895 profissionais; **VII -** coordenar os Grupos de Trabalho que desenvolvam estudos e projetos
896 na área de sua atuação; **VIII-** articular-se com os demais diretores para o desenvolvimento
897 de ações que envolvam competências afins. **SEÇÃO IX – DO DIRETOR DE INFORMÁTICA .**
898 **Art. 41.** Compete ao Diretor de Informática: **I -** gerenciar e cuidar da manutenção do sítio
899 eletrônico do ANEInfra Sindical na Internet; **II -** garantir acesso ao sítio eletrônico do
900 ANEInfra Sindical a todo filiado que esteja em dia com suas obrigações estatutárias; **III -**
901 gerenciar os contratos de prestação de serviços de provedor de Internet, hospedagem no
902 site oficial e de serviços terceirizados de informática; **IV-** dar suporte e parecer técnico aos
903 demais membros da diretoria, coordenadores de Grupos de Trabalho e da Sede do
904 ANEInfra Sindical, quando necessário, na área de informática; **V -** dar parecer para
905 aquisição e melhoria de equipamentos de mídia e informática; **VI -** desenvolver e viabilizar
906 alternativas para participação dos filiados fora do Distrito Federal, residentes ou a serviço,
907 em Assembleias Gerais, reuniões virtuais e demais instrumentos de deliberação,
908 juntamente com o Diretor de Comunicação e Divulgação; **I -** desenvolver e gerenciar
909 projetos de sistemas necessários ao ANEInfra Sindical, bem como gerenciar os contratos de
910 prestação de serviço na área de atuação; **II -** coordenar os Grupos de Trabalho que
911 desenvolvam estudos e projetos na área de sua atuação; **III -** articular-se com os demais
912 diretores para o desenvolvimento de ações que envolvam competências afins. **CAPÍTULO IV**
913 **- DO CONSELHO FISCAL . Art. 42.** O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos
914 e dois suplentes, com mandato de dois anos, devendo, em sua primeira reunião, eleger um
915 deles como seu Coordenador. **§ 1º.** As reuniões do Conselho Fiscal deverão ter atas
916 lavradas em livro próprio. **§ 2º.** Em cada reunião do Conselho Fiscal seus membros
917 escolherão um dentre eles para Secretário, que lavrará ata pormenorizada, registrada no
918 livro mencionado no parágrafo anterior, obrigatoriamente aprovada e assinada pelos
919 membros efetivos ou suplentes, em exercício legal, nela presentes. **§ 3º.** Na falta de
920 Conselheiro Fiscal efetivo, o suplente assume a vaga, e desta feita, tem os mesmos direitos
921 e obrigações do Conselheiro Fiscal titular. **Art. 43.** O Conselho Fiscal reunir-se-á: **I -**
922 ordinariamente, uma vez por trimestre; **II -** extraordinariamente, a qualquer momento,
923 quando convocado na forma prevista neste Estatuto. **§ 1º.** As deliberações do Conselho

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

924 Fiscal serão tomadas por maioria de votos. **§ 2º.** O Conselho Fiscal só poderá deliberar com
925 a presença de três de seus membros, titulares ou suplentes. **§ 3º.** A ata do Conselho Fiscal
926 será tornada pública por, no mínimo, um dos seguintes meios: **I-** circular enviada a todos os
927 filiados por via postal ou correio eletrônico; **II** - circular no sítio eletrônico do ANEInfra
928 Sindical. **III-**boletim informativo do ANEInfra Sindical.**Art. 44.** Compete ao Conselho Fiscal:
929 **IV-**fiscalizar os atos administrativos da Diretoria. **V-** examinar demonstrativos contábeis,
930 patrimoniais e financeiros apresentados pela Diretoria;**VI-**exigir vista de documentos
931 pertinentes à sua atuação em poder da Diretoria; **VII-** comunicar à Diretoria quaisquer
932 atitudes de filiados ou de terceiros que firam os interesses do ANEInfra Sindical; **VIII-**
933 comunicar à Assembleia Geral quaisquer irregularidades observadas no desempenho da
934 Diretoria; **IX-**apreciar anualmente as contas da Diretoria, emitindo relatório conclusivo e
935 circunstanciado; **X-** opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e
936 contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária; **XI-** aferir,
937 acompanhar, avaliar, averiguar, permanentemente, os atos administrativos da Diretoria no
938 âmbito financeiro, fiscal e patrimonial; **XII-** aprovar a contratação de empréstimos internos
939 e externos; **XIII-** aprovar e fiscalizar a execução do plano de cargos e salários dos
940 empregados do ANEInfra Sindical; **XIV** - examinar e aprovar os programas, relatórios de
941 atividades e balanços apresentados pela Diretoria; **XV** - deliberar sobre a aquisição,
942 alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes ao patrimônio da instituição e demais
943 investimentos; **XVI** -formalizar questionamentos sobre os atos executivos da Diretoria no
944 que diz respeito à ética e a moralidade; **Parágrafo único.** É vedada a participação de
945 membros do Conselho Fiscal em outros cargos eletivos. **Art. 45.** O Conselho Fiscal não
946 poderá omitir-se sobre irregularidade fiscal de que tenha ciência, praticada pela Diretoria
947 ou qualquer membro do ANEInfra Sindical em seu nome, hipótese em que responderá
948 solidariamente pelos atos irregulares praticados. **Art. 46.** O Conselho Fiscal elaborará e
949 aprovará seu Regimento Interno, com especificações sobre a condução dos trabalhos
950 relacionados à fiscalização financeira, no seu mandato, que necessita, posteriormente, ser
951 ratificado pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ÉTICA. Art. 47.** O
952 Conselho de Ética é composto por três membros efetivos e dois suplentes, com mandato de
953 dois anos, devendo, em sua primeira reunião, eleger um deles como seu Coordenador.
954 **Parágrafo único.** É vedada a participação de membros do Conselho Ética em outros cargos
955 eletivos. **Art. 48.** Compete ao Conselho de Ética: **I-** emitir parecer conclusivo sobre
956 aplicação das penalidades previstas no Art. 17 ou sobre a análise de casos específicos; **II-**
957 exigir a apresentação de quaisquer documentos circulares porventura emitidos pelos
958 membros da Diretoria; **III** -exigir vista de documentos pertinentes a sua atuação, em poder
959 da Diretoria; **IV** – analisar e dar parecer sobre os relatórios de atividades apresentados pela
960 Diretoria, apresentando seus comentários à Assembleia Geral, se solicitado na ocasião; **V-**
961 comunicar à Assembleia Geral quaisquer irregularidades observadas no desempenho da
962 Diretoria. **Art. 49.** A solicitação de reunião do Conselho dar-se-á: **I-** por um quinto dos
963 filiados efetivos; **II** - pela Diretoria; **III** - pelo Conselho Fiscal; **IV-** por iniciativa própria do
964 Conselho de Ética quando seus Conselheiros julgarem adequado. **§ 1º.** As reuniões do
965 Conselho de Ética deverão ter atas lavradas em livro próprio. **§ 2º.** Em cada reunião do
966 Conselho de Ética um de seus membros será designado como Secretário, com atribuição de
967 lavrar ata pormenorizada da mesma, registrada no livro mencionado no parágrafo anterior,

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

968 obrigatoriamente aprovada e assinada pelos membros em exercício legal nela presentes. §
969 3º. Ao final de seus trabalhos, o Conselho de Ética emitirá parecer conclusivo, devendo ser
970 convocada Assembleia Geral para apresentação do mesmo. § 4º. O processo disciplinar em
971 trâmite no Conselho de Ética será mantido em sigilo até emissão do parecer conclusivo.
972 **CAPÍTULO VI – DA REUNIÃO SETORIAL . Art. 50.** A Diretoria poderá convocar Reunião
973 Setorial para discutir assuntos de interesse da categoria em relação a temas de quaisquer
974 dos órgãos os quais se encontrem filiados em exercício para troca de informações e
975 saneamento de dúvidas, sendo que as reuniões setoriais não têm o poder deliberativo.
976 **CAPÍTULO VII - DOS GRUPOS DE TRABALHO. Art. 51.** Grupos de Trabalho – GTs - poderão
977 ser criados com finalidade específica, com prazo determinado de atuação e sempre
978 deverão ter a coordenação de um membro da Diretoria. **Parágrafo único.** Os GTs poderão
979 contar com a participação voluntária de filiados ou com a contratação de pessoal
980 terceirizado. **TÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS. CAPÍTULO I -**
981 **DO PATRIMÔNIO DO ANEINFRA SINDICAL. Art. 52.** O ANEInfra Sindical tem personalidade
982 jurídica e patrimônio distintos em relação aos filiados que o compõem, os quais não
983 respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.
984 **Art. 53.** O patrimônio do ANEInfra Sindical será constituído de todos os bens móveis e
985 imóveis, direitos e haveres em moeda corrente, títulos e saldos de depósitos bancários.
986 **Parágrafo único.** Em caso de dissolução do ANEInfra Sindical o seu patrimônio será
987 destinado a uma entidade assistencial, conforme determinar a Assembleia Geral convocada
988 especificamente para este fim. **CAPÍTULO II – DA RECEITA. Art. 54.** Constituem fontes de
989 receita do ANEInfra Sindical: **I-** as contribuições mensais; **II-** outras contribuições
990 especificadas no Regimento Interno ou aprovadas pela Assembleia Geral; **III -** as rendas
991 resultantes do emprego lucrativo do patrimônio do ANEInfra Sindical; **IV-** as doações e
992 legados de qualquer natureza; **V-** subvenções; **VI-** rendas eventuais decorrentes de suas
993 atividades finalísticas de gestão, de representação ou de capacitação da categoria; **VII -**
994 repasses da Associação Nacional dos Analistas e Especialistas em Infraestrutura; **VIII -**
995 outras rendas eventuais; **IX-** imposto sindical. **CAPÍTULO III - DAS DESPESAS. Art. 55.** As
996 despesas do ANEInfra Sindical serão o conjunto dos gastos efetuados para a sua
997 manutenção ou em razão de suas finalidades. § 1º. Somente serão contratados os gastos
998 devidamente autorizados através de documento comprobatório, legalmente formalizado. §
999 2º. As despesas obedecerão à seguinte aprovação: **I -** sem limites de valor, para as despesas
1000 ordinárias previstas no orçamento anual, aprovadas pela Assembleia Geral. **II -** até quinze
1001 salários mínimos nacionais, pela Diretoria, em despesas extraordinárias, dentro do exercício
1002 fiscal; **III -** acima de quinze salários mínimos nacionais, em despesas extraordinárias, por
1003 Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária. § 3º. Deverão ser contingenciados, em
1004 aplicação financeira prevista em Lei, recursos correspondentes a despesas ordinárias
1005 previstas no orçamento anual para, no mínimo, os doze meses futuros, não podendo estes
1006 recursos serem destinados a outros fins. **Art. 56.** O ANEInfra Sindical fará as transferências
1007 dos recursos necessários ao pagamento das despesas de responsabilidade da ANEInfra –
1008 Associação Nacional dos Analistas e Especialistas em Infraestrutura, observados os
1009 procedimentos previstos no §2º do art. 62 e o Plano Anual de Gastos aprovadas pela
1010 Diretoria, respeitadas as condições deste Estatuto. **CAPÍTULO IV - DA MOVIMENTAÇÃO DE**
1011 **CONTAS E VALORES Art. 57.** O ANEInfra Sindical manterá contas bancárias de

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

1012 movimentação corrente, de prazos fixos, cadernetas de poupança e outros meios
1013 permitidos em lei, com o objetivo de preservar o valor da moeda. **§ 1º** – São autorizados a
1014 movimentar as contas bancárias e de valores em nome do ANEInfra Sindical, em assinatura
1015 conjunta, os seguintes membros da Diretoria: I - Presidente; II- Diretor Administrativo-
1016 Financeiro; **§ 2º**. Nos impedimentos eventuais de qualquer um dos dois citados no
1017 parágrafo anterior, outro Diretor os substituirá, mediante aprovação da Diretoria. **§ 3º**. O
1018 exercício anual financeiro social se iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de
1019 dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade,
1020 em conformidade com as disposições legais. **TÍTULO V - DAS ELEIÇÕES. CAPÍTULO I - DO**
1021 **REGIME ELEITORAL. Art. 58.** Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de
1022 Ética serão eleitos em Assembleia Geral mediante voto secreto, presencial ou não. **§ 1º**.
1023 Para a Diretoria a eleição se dará por chapa, e para o Conselho Fiscal e o Conselho de Ética
1024 a eleição será por candidato. **§ 2º**. A chapa para Diretoria obrigatoriamente deverá ser
1025 composta por integrantes filiados com exercício em, pelo menos, cinco diferentes órgãos
1026 federais sem participação mínima obrigatória de AIEs e EIEs. **§ 4º**. O Presidente deverá
1027 convocar eleições para a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho de Ética com
1028 antecedência mínima de trinta dias do término de seu mandato. **Art. 59.** Somente será
1029 aceita chapa para concorrer às eleições do ANEInfra Sindical, para os cargos na Diretoria e
1030 candidatos para os Conselhos de Ética e Fiscal, quando os mesmos estiverem concorrendo
1031 simultaneamente para os cargos correlatos na Associação Nacional dos Analistas e
1032 Especialistas em Infraestrutura. **Art. 60.** A eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do
1033 Conselho de Ética será realizada a cada dois anos, observado o disposto no inciso III do Art.
1034 24, em data fixada pela Diretoria, observada a duração do mandato. **§ 1º**. A prorrogação de
1035 mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética só será admitida em caso
1036 de extrema relevância, mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará o respectivo
1037 prazo da prorrogação. **§ 2º**. Será permitida a reeleição para os cargos citados no § 1º de
1038 acordo com os seguintes critérios: I- até uma vez para ocupar um mesmo cargo, no caso de
1039 eleição para a Diretoria; II - até duas vezes seguidas no máximo para cargos diferentes, no
1040 caso de eleição para a Diretoria e para os Conselhos. III - a fim de garantir a necessária
1041 transição entre os mandatos, as eleições para a Diretoria e para os Conselhos devem
1042 ocorrer num prazo mínimo de seis meses de interstício entre si. **Art. 61.** As chapas
1043 interessadas em concorrer à Diretoria e os candidatos interessados em candidatar-se aos
1044 cargos do Conselho de Ética e do Conselho Fiscal deverão inscrever-se na sede da entidade
1045 até quinze dias antes da data da realização do pleito. **Parágrafo único.** Todo candidato só
1046 terá seu nome validado pela Secretaria do ANEInfra Sindical caso esteja adimplente em
1047 relação a todas as taxas e contribuições do ANEInfra Sindical. **Art. 62.** A eleição será
1048 conduzida pela Comissão Eleitoral, composta de, no mínimo, três membros aprovados em
1049 Assembleia Geral. **§ 1º**. A própria Comissão Eleitoral escolherá seu Coordenador. **§ 2º**. Os
1050 membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para os cargos da Diretoria, do Conselho
1051 Fiscal e do Conselho de Ética para o mandato em questão. **§ 3º**. Em caso de renúncia ou
1052 impedimento, os membros da Comissão Eleitoral que dela se afastarem continuarão
1053 inelegíveis. **§ 4º**. A Comissão Eleitoral será responsável por dar ampla publicidade aos
1054 candidatos inscritos, a começar pelo dia seguinte ao do encerramento das inscrições,
1055 devendo, para isto, contar com auxílio da Diretoria, que colocará seus recursos e meios à

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

1056 disposição para este fim. § 5º. A Comissão Eleitoral instituirá cronograma, regramento e
1057 condições para o que for necessário para garantir plena legitimidade das eleições e
1058 respectiva posse, em caso de omissão do presente Estatuto. **Art. 63.** São condições de
1059 elegibilidade para os cargos de Diretoria: I -o pleno gozo dos direitos sociais, garantido com
1060 a quitação das obrigações estatutárias; II -a filiação ao ANEInfra Sindical há pelo menos um
1061 ano antes da data das eleições, exceto no caso de candidato que tenha ingressado na CAIE
1062 ou no CIEIES há menos de um ano. Neste caso, deve ser integrante da CAIE ou do CIEIES
1063 por, no mínimo, seis meses. **Art. 64.** Para estar apto a votar nas eleições de Diretoria, o
1064 eleitor deverá estar filiado por um prazo mínimo de seis meses. **Art. 65.** A Comissão
1065 Eleitoral, em presença dos fiscais designados pelas chapas concorrentes, fará o escrutínio
1066 na própria Assembleia Geral em que se realizar a eleição. **Art. 66.** A Comissão Eleitoral
1067 lavrará, em livro próprio, a ata da eleição e do escrutínio. **Art. 67.** Serão proclamados
1068 eleitos pela Comissão Eleitoral a chapa mais votada para a Diretoria, os cinco mais votados
1069 para o Conselho Fiscal e os cinco mais votados para o Conselho de Ética. **Parágrafo único.**
1070 No caso de empate serão considerados os seguintes critérios, pela ordem, para
1071 proclamação dos eleitos: I - para a Diretoria, será realizada nova eleição, no prazo de quinze
1072 dias; II - para o Conselho de Ética e o Conselho Fiscal será proclamado eleito aquele filiado
1073 mais antigo da categoria de Efetivo, e, no caso da persistência do empate, aquele que tiver
1074 mais idade. **Art. 68.** A posse dos filiados eleitos para a Diretoria, o Conselho Fiscal e o
1075 Conselho de Ética dar-se-á na própria Assembleia Geral que os elegeu. **§ 1º.** O Secretário da
1076 Assembleia Geral da eleição, que deverá ser um dos membros da Comissão Eleitoral,
1077 lavrará em livro próprio termos de compromisso e posse dos eleitos, que deverão ser
1078 obrigatoriamente assinados pelos mesmos. **§ 2º.** A ata da Assembleia Geral em que se
1079 verificar a posse de filiados por ela eleitos, obrigatoriamente referir-se-á à posse, mesmo
1080 com a existência dos termos de compromisso e posse. **§ 3º.** Enquanto não for processado
1081 junto ao cartório competente o registro da ata da Assembleia Geral referida no parágrafo
1082 anterior, permanecerão como responsáveis pela gestão financeira e patrimonial do
1083 ANEInfra Sindical junto a estabelecimentos bancários o Presidente do ANEInfra Sindical e o
1084 Diretor Administrativo-Financeiro cujos mandatos tenham se encerrado na data da
1085 Assembleia Geral da eleição. **TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.**
1086 **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 69.** Os livros, documentos e
1087 arquivos mencionados neste Estatuto ficarão sob a guarda da Diretoria, que responderá
1088 perante a Assembleia Geral pelos danos que vierem a sofrer ou por seu extravio. **Art. 70.** A
1089 primeira diretoria eleita terá, extraordinariamente, mandato até 01 de dezembro de 2016,
1090 para fins de registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Após esse período, os
1091 mandatos serão de 2 (dois) anos. **§ 1º.** Caso algum cargo da Diretoria fique vago durante o
1092 primeiro mandato extraordinário, à exceção do Presidente e do Vice-Presidente, suas
1093 funções poderão ser cumulativamente exercidas por outro integrante da Diretoria. **§ 2º.**
1094 Não se aplica o disposto nos artigos 68, caput, 70, II e 71 na eleição da primeira diretoria; **§**
1095 **3º.** Na eleição da segunda diretoria não será aplicado o disposto no art. 70, II, devendo ser
1096 observado o prazo mínimo de filiação de 6 (seis) meses para a candidatura. **Art. 71.** A
1097 Associação Nacional dos Analistas e Especialistas em Infraestrutura- ANEInfra, que
1098 representa a categoria de infraestrutura, é reconhecida pelo Sindicato como coirmã, e o
1099 ANEInfra Sindical lhe prestará a assessoria que for solicitada, desde que a Associação não

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

1100 fira os princípios norteadores do Sindicato. **Art.72.** Os casos não previstos neste Estatuto e
1101 nas regulamentações serão resolvidos pela Diretoria "*ad referendum*" da Assembleia Geral.
1102 **Art. 73.** Somente a Diretoria ou filiados autorizados pela Diretoria ou Assessoria de
1103 Comunicação contratada poderão conceder entrevistas em nome da Categoria ou do
1104 ANEInfra Sindical. **Art. 74.** O presente Estatuto será obrigatoriamente registrado em
1105 cartório competente da cidade de Brasília-DF, cujo foro será o único para resolver litígios e
1106 demandas decorrentes de sua aplicação, entrando em vigor na data de sua aprovação pela
1107 Assembleia Geral. **Art. 75.** Os membros da primeira composição dos Conselhos Fiscal e de
1108 Ética deverão ser escolhidos a partir da realização de procedimento eleitoral extraordinário,
1109 que será organizado e conduzido pela Diretoria do ANEInfra Sindical. Passou-se em seguida
1110 para o terceiro item de pauta. **Item 3. Eleição, apuração e posse da diretoria.** O presidente
1111 Sr. Rodolpho Salomão informou que os integrantes da atual Diretoria da ANEInfra integram
1112 uma chapa de Diretoria do ANEInfra Sindical, composta da seguinte forma: Presidente - Sr.
1113 Rodolpho da Fonseca Salomão - Especialista em Infraestrutura, Vice-presidente - Sr.
1114 Antônio Carvalho Feitosa - Especialista em Infraestrutura, Diretor Administrativo e
1115 Financeiro - Sr. Thiago Soares Arima – Analista de Infraestrutura, Diretor de Estudos e
1116 Pesquisas - Sr. Tetsu Koike – Analista de Infraestrutura, Diretor de Assuntos Profissionais -
1117 Sr. Daniel Alves Lima – Analista de Infraestrutura, Diretor de Assuntos de Informática - Sr.
1118 Cristiano Gontijo Silva – Analista de Infraestrutura, Diretor Sociocultural – Sr. André
1119 Grobério Lopes Perim – Analista de Infraestrutura, Diretor de Assuntos Políticos e
1120 Articulação Institucional - Sr. Nilvan Chaves Braga – Analista de Infraestrutura. Indagou-se à
1121 assembleia se haveria outra chapa. Não houve outra chapa candidata e procedeu-se à
1122 realização da eleição dos membros da Diretoria Executiva, para o período compreendido
1123 entre 17 de dezembro de 2015 e novembro de 2016, quando deverá haver nova eleição
1124 para a Diretoria do ANEINFRA Sindical, presidida por Comissão Eleitoral a ser
1125 oportunamente constituída. O resultado da votação foi o seguinte: 29 VOTOS A FAVOR;
1126 NENHUM VOTO CONTRÁRIO; 1 ABSTENÇÃO. Desta forma, à 00h15 do dia dezoito de
1127 dezembro de 2015, foi ELEITA a primeira Diretoria do ANEInfra sindical com a seguinte
1128 composição: Presidente - Sr. Rodolpho da Fonseca Salomão, Especialista de Infraestrutura
1129 Sênior, matrícula SIAPE 0476425, solteiro, CPF n.º 690.470.147-15, residente à SQSW 304,
1130 bloco H, apt.º 405, CEP 70.673-408 Brasília/DF, e-mail: rodsalomao@yahoo.com.br; Vice-
1131 presidente - Sr. Antônio Carvalho Feitosa, Especialista de Infraestrutura Sênior, matrícula
1132 SIAPE 1459486, casado, CPF nº 163.164.955-87, residente à Av. Pau Brasil, Lote 12, CEP
1133 71.926-000 -Águas Claras/DF, e-mail: antonioc.feitosa@gmail.com ; Diretor Administrativo
1134 e Financeiro - Sr. Thiago Soares Arima, Analista de Infraestrutura, matrícula SIAPE 1657042,
1135 Solteiro, CPF n.º 723.068.071-91, residente à QI 27 lote 3 e 5, bloco C, ap 1104, CEP 71.060-
1136 273, Guará/DF, e-mail : thiago.arima@gmail.com; Diretor de Estudos e Pesquisas - Sr.
1137 Tetsu Koike, Analista de Infraestrutura, matrícula SIAPE 17618525, casado, CPF n.º
1138 675.734.014-34, residente à Condomínio Euler Paranhos, Av. Buriti, Chác. 27, Paranoá/DF,
1139 CEP: 71.585-100, e-mail: tetsu.koike@gmail.com; Diretor de Assuntos Profissionais - Sr.
1140 Daniel Alves Lima, Analista de Infraestrutura, matrícula SIAPE 1561759, casado, CPF n.º
1141 034.021.276-44, residente à SHCGN 714, bloco L, nº 5, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-
1142 772, e-mail: daniel.pmi.smdu@gmail.com; Diretor de Assuntos de Informática - Sr. Cristiano
1143 Gontijo Silva, Analista de Infraestrutura, matrícula SIAPE 1320642, Divorciado, CPF n.º

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

1144 761.576.521-87, residente à Quadra 107 Rua E Apto. 101 Bloco C, CEP 71.920-180, Águas
1145 Claras/DF, e-mail: cristianogontijo@gmail.com; Diretor Sociocultural – Sr. André Grobério
1146 Lopes Perim, Analista de Infraestrutura, matrícula SIAPE 1974323, solteiro, CPF nº
1147 100.330.987-94, residente à Qi 29, lote 3, bloco 2, ap 403 , Guará/DF, CEP 71065-292, e-
1148 mail: andregroberio@gmail.com; Diretor de Assuntos Políticos e Articulação Institucional -
1149 Sr. Nilvan Chaves Braga, Analista de Infraestrutura, matrícula SIAPE 1547908, Casado, CPF
1150 nº 781.109.473-87, residente à Quadra 2, Conjunto C4, Casa 15 – Sobradinho/ DF, CEP
1151 73015-304, e-mail: nilvan_6@hotmail.com. **4. Outros assuntos de interesse da categoria.** O
1152 presidente Rodolpho Salomão informou que a Ata de Assembleia e o Estatuto serão
1153 levados para registro em cartório. Após será feito o cadastramento no MTE para fins de
1154 entrega de toda a documentação exigida. Foram feitos informes gerais. Informou que esta
1155 Ata será lida na sequência nesta Assembleia. Passou a palavra ao Diretor Sr. Tetsu Koike
1156 que procedeu com a leitura da minuta de Ata de assembleia. Terminada a leitura, foi feita a
1157 deliberação para aprovação da Ata e foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a
1158 tratar, o Presidente Sr. Rodolpho Salomão encerrou a Assembleia Geral à 01h18 de dezoito
1159 de dezembro de dois mil e quinze e eu, Tetsu Koike, lavrei esta Ata que segue assinada pelo
1160 Presidente, por mim e pelos outros integrantes da Comissão Pró-Fundação do ANEINFRA
1161 Sindical e pelos Diretores eleitos.

Rodolpho da Fonseca Salomão
Presidente
Especialista em
Infraestrutura Sênior
SIAPE n.º 0476425
CPF n.º 690.470.147-15

Antônio Carvalho Feitosa
Vice-presidente
Especialista em
Infraestrutura Sênior
SIAPE n.º 1459486
CPF n.º 163.164.955-87

André Grobério Lopes Perim
Diretor
Analista de Infraestrutura
SIAPE n.º 1974323
CPF n.º 100.330.987-94

Cristiano Gontijo Silva
Diretor
Analista de Infraestrutura
SIAPE n.º 1320642
CPF n.º 761.576.521-87

Daniel Alves Lima
Diretor
Analista de Infraestrutura
SIAPE n.º 1664563
CPF n.º 082.251.828-71

Nilvan Chaves Braga
Diretor
Analista de Infraestrutura
SIAPE n.º 1547908
CPF n.º 781.109.473-87

Tetsu Koike
Diretor
Analista de Infraestrutura
SIAPE n.º 17618525
CPF n.º 675.734.014-34

Thiago Soares Arima
Diretor
Analista de Infraestrutura
SIAPE n.º 1657042
CPF n.º 723.068.071-91

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E
DOS ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA – ANEINFRA SINDICAL

Comissão Pró-fundação do ANEInfra Sindical:

Martha Martorelli

Analista de Infraestrutura

SIAPE n.º 1664563

CPF n.º 082.251.828-71

Adriano Jerônimo da Silva

Analista de Infraestrutura

SIAPE n.º 1482217

CPF n.º 843.187.911-49

João Alencar Oliveira Júnior

Analista de Infraestrutura

SIAPE n.º 1215711

CPF n.º 233.479.883-53